EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 096/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 771/2026 1DOC

MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, desobstrução e manutenção preventiva de calhas, rufos e canos condutores das edificações públicas vinculadas às Secretarias da Prefeitura do Município de Cajati/SP, compreendendo a remoção de folhas, galhos, resíduos sólidos, vegetação, sedimentos e demais materiais que comprometam o adequado escoamento das águas pluviais, incluindo limpeza de telhados, desobstrução de condutores, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DE ABERTURA: 01/12/2026

HORÁRIO DA DISPUTA: 10:00 HORAS

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA DISPUTA: www.bllcompras.org.br.

O envio da proposta no sistema BLL exigida neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura do Município de Cajati - SP, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – Departamento de Suprimentos, sediada na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati - SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **(menor preço global)**, no modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, nos termos dos artigos 56 e 92 e demais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015; das exigências estabelecidas neste Edital, a Lei nº 8429, de 02/06/1992, Decretos Municipais 1926/2022 de 1948/2023, 1940/2023, 1963/2023 e 1991/2023.

Recebimento das propostas a partir das 08 horas de 13/11/2026 até as 08h59min do dia 01/12/2026.
Abertura das propostas: às 09 horas de 01/12/2026.
Início da sessão de disputa de preços: às 10 horas do dia 01/12/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, desobstrução e manutenção preventiva de calhas, rufos e canos condutores das edificações públicas vinculadas às Secretarias da Prefeitura do Município de Cajati/SP, compreendendo a remoção de folhas, galhos, resíduos sólidos, vegetação, sedimentos e demais materiais que comprometam o adequado escoamento das águas pluviais, incluindo limpeza de telhados, desobstrução de condutores, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência**

1.2. A licitação será em lote com critério de menor preço global, conforme tabela constante do Termo de Referência.

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - SP

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:
Órgãos: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas; Secretaria Municipal de Serviços Públicos Municipais; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura; Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico; Gabinete do Prefeito.
Unidades: Departamento de Cultura; Departamento de Atenção em Saúde; Departamento de Pronto Atendimento; Departamento de Gestão em Saúde; Fundo de Assistência Social; Departamento de Proteção Social; Departamento de Suprimentos; Departamento de Administração e Gestão de Pessoas; Departamento de Meio Ambiente; F.M.D.C.A – Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes; Fundo Social de Solidariedade; Chefia de Gabinete do Prefeito; Divisão de Defesa Civil.
Código: 13.392.0010.2074 – Gestão do Departamento de Cultura; 10.302.0012.2135 – CAPS – Centro de Atenção Psicossocial; 10.302.0012.2134 – Centro de Fisioterapia Municipal; 10.122.0012.2141 – Divisão de Administração e Informação em Saúde; 10.301.0012.2130 – Divisão de Assistência em Saúde; 10.302.0012.2140 – Divisão de Apoio Técnico e Serviços do Pronto Atendimento; 08.241.0013.2108 – Manutenção e Acolhimento Pró Idoso; 08.245.0013.2093 – Bloco da Proteção Social Básica; 08.245.0013.2094 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade; 08.244.0013.2092 – Bloco de Gestão Programa Bolsa Família; 08.122.0013.2090 – Gestão da Administração do Fundo de Assistência Social; 04.122.0004.2041 – Manutenção do Departamento de Suprimentos; 04.122.0004.2042 – Manutenção do Departamento de Administração e Gestão de Pessoas; 15.451.0006.2056 – Gestão dos Serviços Públicos Municipais; 18.541.0027.2116 – Gestão do Departamento de Meio Ambiente; 11.331.0008.2037 – Unidade Poupatempo; 08.244.0017.2024 – Contratação de Recursos Humanos; 08.243.0018.2026 – Conselho Tutelar de Cajati; 08.244.0002.2009 – Fundo Social de Solidariedade; 04.153.0014.2007 – Unidade de Tiro de Guerra; 06.182.0002.2008 – Manutenção da Defesa Civil.
Fichas de Despesa: 918; 509; 496; 558; 384; 530; 683; 737; 751; 718; 610; 240; 254; 1147; 1178; 103; 174; 142; 76; 28 e 47.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
3.3 É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, observadas as regras do artigo 15 da Lei Federal nº 14133/2021.
3.4 Não é permitida a subcontratação do objeto deste Pregão Eletrônico.

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

3.5 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, Distrital ou que esteja cumprindo período de impedimento de licitar no âmbito da Administração Municipal de Cajati - SP.
3.6 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
3.7 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)
b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e
c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo se houver; em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro, incluir no ícone DOCUMENTOS COMPLEMENTARES da plataforma, a inserção de catálogos do fabricante. (Quando necessário) "A empresa participante do certame não deve ser identificada".
3.8 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.
3.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/ EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/ 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar os atos, homologar e autorizar a contratação, podendo ainda, a Autoridade competente retornar os autos para saneamento de irregularidades, revogar ou anular o procedimento;

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.7 "a", com firma reconhecida e/ou assinatura digital, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

4.13 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio do modelo de proposta do Anexo 03, seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014.
4.14. Poderão participar deste Pregão Eletrônico às empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, com o Anexo 04 e subitens;
4.15. Não poderão participar desta licitação os interessados:
4.15.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
4.15.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
4.15.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4.15.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º e 14º da Lei nº 14133/2021;
4.15.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
4.15.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
4.15.7. Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Cajati, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.
4.16 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e modelo (se houver) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa proposta.
5.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;
5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
5.6. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
6.1.1. Valor unitário por item e total por lote;
6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso*;
6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente nos serviços.
6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado ou da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato nos termos dos artigos 155 à 163 da Lei Federal nº 14133/2021.
6.6.2. Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/2023 e a IN RFB nº 1.234/2014.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 10,00 (dez reais).
7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances (tempo randômico), após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos (***podendo ser de 1 segundo até 10 minutos***), aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.12.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

7.23.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Caso não haja campo para anexar a proposta na plataforma BLL em documentos complementares, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail compras@cajati.sp.gov.br no prazo já mencionado, e será disponibilizado aos demais no campo DOCUMENTOS da plataforma BLL, sendo esta opção devidamente identificada no chat de mensagens da licitação.

7.23.3. O prazo de 3 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. Em caso de indícios de inexequibilidade, será possibilitada a demonstração da exequibilidade da proposta conforme item 8.7 do edital.

8.3. **O licitante deverá apresentar juntamente com a proposta, Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo de 03 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificadamente do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do produto do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.,

9.8. A não apresentação da proposta no prazo estipulado no item 8.1 levará a desclassificação da empresa e às penalidades previstas nos itens 20.1 e 20.3 do edital.

9.9. Deverá ser apresentada juntamente com a proposta a Declaração solicitada no item 8.3 do edital. O modelo referencial do anexo III deste edital possui em seu corpo a referida Declaração para conhecimento dos licitantes.

9.10. O prazo de 03 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, através de chave eletrônica, no prazo de no máximo 03 (três) horas, prorrogável por igual período, contados da solicitação do pregoeiro.

10.1.1. Poderão as licitantes, conforme disponibilidade da plataforma de disputa eletrônica, anexar os documentos no momento do cadastramento da proposta eletrônica, ficando o prazo do item 10.1 para sanar eventuais falhas na documentação apresentada ou inclusão de documentos que achar necessário, sendo os mesmos verificados pelo Pregoeiro após o término do prazo previsto no item anterior.

10.1.2. O prazo de 03 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

10.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

10.4. O prazo de 03 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

10.4.1. Caso haja divergência entre os documentos solicitados na plataforma BLL e os do edital, deverão prevalecer os documentos solicitados no edital que é a Lei Interna da Licitação, porém, nesses casos, após a verificação do Pregoeiro de inconsistências e divergências na plataforma BLL, serão solicitados os documentos complementares à licitante vencedora, nos termos do item 10.20 que serão posteriormente disponibilizados no campo DOCUMENTOS da plataforma para conferência e acompanhamento das demais licitantes.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado o disposto no item 5.3 e 10.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8. **Habilitação jurídica:**

10.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

10.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação (Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

10.10. **Qualificação Econômico-Financeira**.

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

10.10.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos documentos de habilitação;

10.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.13. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menores valores cuja retiradas sejam suficientes para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.18. **Demais Qualificações - Declarações:**

10.18.1. Declaração de Inidoneidade (Anexo 6 do Edital);

10.18.2. Declaração de Fato Impeditivo (Anexo 7 do edital);

10.18.3. Declaração que não emprega menor e que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (Anexo 8 do edital);

10.18.4. Declaração de Responsabilidade (Anexo 10 do edital);

10.18.5. Declaração de ausência de parentesco e vínculo (Anexo 11 do edital);

10.18.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo 12 do edital);

10.18.7. **Qualificação Técnica**

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - SP

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

10.18.7.1. Comprovação de capacitação-operacional para a realização dos serviços objeto da presente licitação, através de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado - necessariamente em nome do licitante - de execução de serviços de similares ao objeto da licitação;
10.18.7.2. Os atestados devem conter a descrição do serviço, local de execução e prazo.
10.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
10.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 64 e IN 73/2022, art. 39, §4º):
10.20.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
10.20.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
10.21. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
10.21.1. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme Artigo 68, §1º da Lei Federal nº 14133/2021.
10.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.20.1.
10.23. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
10.24. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
10.25. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de análise de habilitação, após comunicação do Pregoeiro informando o horário e data no chat de mensagens da licitação, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema e atenderá o disposto no Artigo 165 da Lei Federal nº 14133/2021.
11.1.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal.
11.1.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito. Os recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios que não sejam o eletrônico, no portal da licitação, mão serão conhecidos.
11.1.3. Uma vez manifestado o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias uteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.8. Não será exigida Garantia Contratual para o presente Contrato.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
15.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
15.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
15.4. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do Contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

15.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) nesses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14133/2021.
15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
15.7. Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
15.8. O futuro contrato, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a sua vigência.
15.9. A minuta do futuro Contrato se encontra no Anexo 13 do edital.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (19/10/2026).
16.2 Os preços contratados poderão sofrer repactuação, aplicando-se o índice do IPC/FIPE, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021, após o período de 1 (um) ano.
16.3 Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, do presente Contrato, é possível o reajustamento de preços, nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.
16.4 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Artigo 124 da Lei nº 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro procedimento licitatório.
16.5 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições contratadas, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores contratados serão convocados pela Prefeitura do Município de Cajati para alteração, por aditamento, do preço do Contrato.
16.6 **Eventual solicitação de reequilíbrio não vincula a execução do pedido, vez que a inadimplência do CONTRATADO ensejará as cominações estabelecidas na legislação pertinente, e ainda, poderá ensejar as medidas judiciais cabíveis**.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – Anexo I.
17.2. A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratada são as aqui mencionadas além das estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital).
18.2. Executar os serviços, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.
18.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
18.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
18.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
18.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na entrega do objeto contratual.
18.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
18.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.
18.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
18.10. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
18.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
18.12. Efetuar a execução dos serviços no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;
18.13. Refazer, às suas expensas, serviços se estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
18.14. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;
18.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.
18.16. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
18.17. Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
18.18. O CONTRATADO se compromete a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como qualquer outra legislação que trate da proteção de dados pessoais, incluindo aquelas relacionadas ao tratamento, compartilhamento e segurança dos dados pessoais que possam ser acessados, coletados ou manipulados em razão da execução deste contrato.

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

18.19. No âmbito deste contrato, o CONTRATADO poderá acessar, coletar e tratar dados pessoais exclusivamente para a execução dos serviços contratados, observando os princípios da LGPD, especialmente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança e não discriminação. O CONTRATADO declara que não utilizará os dados pessoais para fins diversos daqueles estabelecidos no presente contrato, salvo quando expressamente autorizado pelo CONTRATANTE ou requerido por autoridade competente.
18.20. O CONTRATADO deverá adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias para garantir a segurança dos dados pessoais, prevenindo acessos não autorizados, incidentes de segurança, destruição, perda, alteração ou divulgação indevida, conforme previsto na LGPD. O CONTRATADO deverá, ainda, comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, sobre qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais tratados, nos termos do art. 48 da LGPD.
18.21. Caso o CONTRATADO subcontrate terceiros para o tratamento de dados pessoais, deverá assegurar que esses subcontratados também cumpram as obrigações previstas na LGPD, estabelecendo cláusulas contratuais específicas para a proteção dos dados pessoais, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dessas obrigações.
18.22. O CONTRATADO deverá auxiliar o CONTRATANTE na garantia dos direitos dos titulares dos dados pessoais, conforme previsto na LGPD, incluindo, mas não se limitando, ao direito de acesso, correção, exclusão, revogação de consentimento e portabilidade dos dados.
18.23. O CONTRATADO se compromete a disponibilizar as informações e a adotar as providências necessárias para garantir o cumprimento desses direitos de forma célere e eficiente
18.24. Ao término da execução do contrato ou quando solicitado pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO deverá excluir ou anonimizar os dados pessoais tratados, de acordo com as instruções do CONTRATANTE, salvo em caso de obrigação legal que exija a retenção dos dados por prazo superior.
18.25. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalizar e auditar o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, podendo solicitar informações, documentos e relatórios relativos ao tratamento de dados pessoais, a fim de garantir a conformidade com a LGPD

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão e recebimento por parte da Contratada da nota fiscal dos serviços, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS LICITANTES / CONTRATADOS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 8.429/1992 a licitante/contratada que com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

e) der causa à inexecução parcial do contrato; ou der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

f) der causa à inexecução total do contrato;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

i) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

j) fraudar a licitação.

k) praticar ato fraudulento na execução do contrato.

l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

l.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

l.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 2013;

o) der causa à inexecução parcial do contrato;

p) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

q) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) multa, conforme definido nos itens 20.4, 20.5 e 20.6 do edital;

c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "a" "b", "c", "d", "e", "f", "g", "o", "p" e "q" do item 20.1 do edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" "l", "m" e "n" do item 20.1 do edital, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas no item 20.1, letras "a" "b", "c", "d", "e", "f", g", **"o", "p" e "q"** a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

20.4.2. Para as infrações previstas no item 20.1, letras "h", "i", "j", "k" "l", "m" e "n", a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 20.1, letras "a" "b", "c", "d", "e", "f", "g", **"o", "p" e "q"** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 20.1, letras "h", "i", "j", "k" "l", "m" e "n", bem como pelas infrações administrativas previstas no item 20.1, letras "a" "b", "c", "d", "e", "f", "g", **"o", "p" e "q"** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1, letra "c", caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.
20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).
20.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
20.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura do Município de Cajati – SP, deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Prefeitura do Município de Cajati - SP, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
20.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
20.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
20.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
20.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
20.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.
20.20. Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
20.20.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau**) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).**
20.20.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde **vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil**) com servidor público municipal.
20.21. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
20.22. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.
20.23 Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n° 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).
20.23.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei n° 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
20.23.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
20.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
20.25. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.
20.26. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

20.27. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital, nos termos do Artigo 164 da Lei Federal nº 14133/2021.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br, através da plataforma 1 Doc direcionada ao Departamento de Suprimentos ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Cajati – SP, localizado na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP (11950-000), nos horários das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR e WWW.CAJATI.SP.GOV.BR link Pregões Eletrônicos, e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

22.12. Poderão as empresas interessadas na participação desta licitação efetuar visita técnica, comprovando que o mesmo visitou o(s) local(is) do(s) serviço(s), não sendo esta condição habilitatória para as empresas, sendo facultativa e de interesse dos próprios licitantes;

22.13. Em caso de interesse em realizar a visita técnica, o responsável da empresa deverá comparecer entre os dias 11 de novembro de 2026 à 26 de novembro de 2026, das 08:00 horas às 11:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Cajati, na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP, mediante agendamento com Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, através do Telefone (13) 3854-8700. Para a visita técnica, o responsável deverá apresentar-se munido de comprovação de fazer parte do quadro de funcionários da empresa, para, junto com a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Cajati, proceder a visita. Deverá anexar o Atestado de Visita Técnica devidamente preenchido conforme Anexo XV do edital ou declaração de que optou em não realizar a Visita Técnica conforme modelo no mesmo Anexo XV do edital.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II – Exigências para Habilitação;
ANEXO III – Modelo de proposta;
ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL
ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;
ANEXO VI – Declaração Inidoneidade
ANEXO VII – Declaração de Fato Impeditivo
ANEXO VIII – Declaração que não emprega menor e de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
ANEXO IX – Declaração ME/ EPP
ANEXO X – Declaração Responsabilidade
ANEXO XI – Declaração de ausência de parentesco e vínculo
ANEXO XII - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
ANEXO XIII – Minuta do Contrato
ANEXO XIV – Termo de Ciência e de Notificação
ANEXO XV - Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETP)
ANEXO XVI - Comprovação de visita técnica devidamente preenchida conforme (Anexo 16 do

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

edital) ou Declaração para empresas que optarem em não realizar a Visita Técnica conforme modelo do (Anexo 16 do edital), em papel timbrado e subscrita por representante legal que possui plena ciência das características gerais dos serviços a serem executadas e dos locais de realização dos serviços, de forma a não poder alegar posterior desconhecimento do objeto a ser contratado.

Cajati/ SP, 12 de novembro de 2026.

JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Departamento de Suprimentos

GABRIEL ORBELI FRANÇA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO / JUSTIFICATIVA:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, desobstrução e manutenção preventiva de calhas, rufos e canos condutores das edificações públicas vinculadas às Secretarias da Prefeitura do Município de Cajati/SP, compreendendo a remoção de folhas, galhos, resíduos sólidos, vegetação, sedimentos e demais materiais que comprometam o adequado escoamento das águas pluviais, incluindo limpeza de telhados, desobstrução de condutores, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos lotes que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRONICO Nº 096/2026

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, desobstrução e manutenção preventiva de calhas, rufos e canos condutores das edificações públicas vinculadas às Secretarias da Prefeitura do Município de Cajati/SP, compreendendo a remoção de folhas, galhos, resíduos sólidos, vegetação, sedimentos e demais materiais que comprometam o adequado escoamento das águas pluviais, incluindo limpeza de telhados, desobstrução de condutores, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência**					
	1	Serviços de limpeza, desobstrução e manutenção preventiva de calhas, rufos e canos condutores das edificações públicas vinculadas às Secretarias da Prefeitura do Município de Cajati/SP, compreendendo a remoção de folhas, galhos, resíduos sólidos, vegetação, sedimentos e demais materiais que comprometam o adequado escoamento das águas pluviais, incluindo limpeza de telhados, desobstrução de condutores, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.	**METRO**	**25.273,84**	R$ 3,55	R$ 89.720,13
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 89.722,13**	

Obs.: As cotações de preços integram o procedimento e foram efetuadas conforme parâmetros definidos no Artigo 23 da Lei Federal nº 14133/2021.

a) PAGAMENTO

a.1) O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal fatura.

a.2) As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

a.3) O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.

a.4) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e ARIELE DOS REIS FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

Órgãos: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas; Secretaria Municipal de Serviços Públicos Municipais; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura; Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico; Gabinete do Prefeito.
Unidades: Departamento de Cultura; Departamento de Atenção em Saúde; Departamento de Pronto Atendimento; Departamento de Gestão em Saúde; Fundo de Assistência Social; Departamento de Proteção Social; Departamento de Suprimentos; Departamento de Administração e Gestão de Pessoas; Departamento de Meio Ambiente; F.M.D.C.A – Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes; Fundo Social de Solidariedade; Chefia de Gabinete do Prefeito; Divisão de Defesa Civil.
Código: 13.392.0010.2074 – Gestão do Departamento de Cultura; 10.302.0012.2135 – CAPS – Centro de Atenção Psicossocial; 10.302.0012.2134 – Centro de Fisioterapia Municipal; 10.122.0012.2141 – Divisão de Administração e Informação em Saúde; 10.301.0012.2130 – Divisão de Assistência em Saúde; 10.302.0012.2140 – Divisão de Apoio Técnico e Serviços do Pronto Atendimento; 08.241.0013.2108 – Manutenção e Acolhimento Pró Idoso; 08.245.0013.2093 – Bloco da Proteção Social Básica; 08.245.0013.2094 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade; 08.244.0013.2092 – Bloco de Gestão Programa Bolsa Família; 08.122.0013.2090 – Gestão da Administração do Fundo de Assistência Social; 04.122.0004.2041 – Manutenção do Departamento de Suprimentos; 04.122.0004.2042 – Manutenção do Departamento de Administração e Gestão de Pessoas; 15.451.0006.2056 – Gestão dos Serviços Públicos Municipais; 18.541.0027.2116 – Gestão do Departamento de Meio Ambiente; 11.331.0008.2037 – Unidade Poupatempo; 08.244.0017.2024 – Contratação de Recursos Humanos; 08.243.0018.2026 – Conselho Tutelar de Cajati; 08.244.0002.2009 – Fundo Social de Solidariedade; 04.153.0014.2007 – Unidade de Tiro de Guerra; 06.182.0002.2008 – Manutenção da Defesa Civil.
Fichas de Despesa: 918; 509; 496; 558; 384; 530; 683; 737; 751; 718; 610; 240; 254; 1147; 1178; 103; 174; 142; 76; 28 e 47.
a.5) As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta do futuro contrato.

b) LOCAL DE ENTREGA E PRAZO

b.1) O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso à Administração Pública**;**

b.2) Os serviços deverão ser executados nas edificações públicas vinculadas às Secretarias da Prefeitura do Município de Cajati/ SP, conforme demanda da Administração e cronograma a ser estabelecido pela fiscalização do contrato.

b.3) A execução compreenderá os serviços de limpeza, desobstrução e manutenção preventiva de calhas, rufos e canos condutores, incluindo a remoção de folhas, galhos, lama, barro, resíduos sólidos, vegetação e quaisquer materiais que comprometam o adequado escoamento das águas pluviais, bem como a limpeza dos telhados e demais estruturas relacionadas ao sistema de drenagem pluvial.

b.4) A contratada deverá fornecer toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais, equipamentos de proteção individual (EPIs), transporte e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, observando as normas técnicas e de segurança do trabalho aplicáveis, especialmente a NR-35 e a NR-06.

b.5) Os serviços serão executados de forma periódica e/ou sob demanda, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço pelo setor competente.

b.6) Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá realizar a remoção, transporte e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados, não sendo permitida sua

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

permanência nas dependências públicas.

b.7) A execução deverá ocorrer em horários previamente acordados com a Administração, de forma a não comprometer o funcionamento das unidades administrativas e o atendimento ao público.

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. **Definição do objeto:**

1.1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, desobstrução e manutenção preventiva de calhas, rufos e canos condutores das edificações públicas vinculadas às Secretarias da Prefeitura do Município de Cajati/SP, compreendendo a remoção de folhas, galhos, resíduos sólidos, vegetação, sedimentos e demais materiais que comprometam o adequado escoamento das águas pluviais, incluindo limpeza de telhados, desobstrução de condutores, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. **Quantitativos:**

1.2.1. Os quantitativos estimados para a eventual contratação seguem demonstrados na tabela abaixo:

SECRETARIA	UNIDADE ADMINISTRATIVA	ENDEREÇO	METRAGEM UNITÁRIA (m)	QTDE. SERVIÇOS	METRAGEM TOTAL (m)
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS	PAÇO MUNICIPAL	PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, 10 – CENTRO	392,10	4	1568,40
	ALMOXARIFADO CENTRAL	RUA DARCI BUENO DA CRUZ, 200 – BICO DO PATO	19,00	4	76,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	ESTRADA DO COLINA, S/N - CENTRO	250,00	4	1000,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CADASTRO ÚNICO	RUA BICO DO PATO, 48 – CENTRO (PRAÇA DA BÍBLIA)	140,00	4	560,00
	CREAS	RUA OTÍLIO ZANELLA, 163 – VILA ANTUNES	140,00	4	560,00

Assinado por 1 pessoa: VANIA DE SOUZA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CA12-F7C0-E72B-A541 e informe o código CA12-F7C0-E72B-A541

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

	CRAS I	AVENIDA CLAUDINO NOVAES, 738 - INHUGUVIRA	1104,00	4	4416,00
	CRAS II	RUA IGUAPE, 349 – VILA VITÓRIA	46,40	4	185,60
	PRÓ-IDOSO	RUA FRANCISCO BATISTA DA COSTA, 531 - PARAFUSO	66,00	4	264,00
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	RUA ANTÔNIO DOMINGUES BRECHÓ, 123 - CENTRO	140,00	4	560,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	GARAGEM MUNICIPAL	RUA DARCI BUENO DA CRUZ, 206 – BICO DO PATO	120,00	4	480,00
	CENTRO DE EVENTOS "TALVANI BERNARDO"	RUA ARACAJÚ, S/N – BICO DO PATO	120,00	4	480,00
SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE (SEDE)	RUA TEODOR FERREIRA MACHADO, S/N – CENTRO	60,00	4	240,00
	USF ANGELO BACCIN	RUA ESMERALDA, 127 – JARDIM HOLD	366,00	4	1464,00
	USF BARRA DO AZEITE	RUA JACUPIRANGA, 38 – BARRA DO AZEITE	144,00	4	576,00
	USF BICO DO PATO/CENTRO	RUA SALVADOR, 27 – CAPELINHA	225,00	4	900,00
	USF CAPELINHA	RUA DAS PEDRAS, 378 - CAPELINHA	129,00	4	516,00
	USF VILA TATU	RUA LARANJAL, 01 – VILA TATU	42,00	4	168,00
	USF VILA ANDRÉIA	ESTRADA MUNICIPAL TAKASHI FUKUDA, S/N – VILA ANDRÉIA	28,60	4	114,40

Assinado por 1 pessoa: VANIA DE SOUZA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CA12-F7C0-E72B-A541 e informe o código CA12-F7C0-E72B-A541

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

	CAPS	RUA ANTÁRTICA, 276 – VILA ANTUNES	87,76	4	351,04
	USF VILA ANTUNES	RUA ESMERALDA, 127 – JARDIM HOLD	96,00	4	384,00
	USF VILA MUNIZ	RUA DURVALINO LINO MUNIZ, 45 – JARDIM MUNIZ	285,00	4	1140,00
	USF PARAFUSO I	RUA CRISTALINO BATISTA, 300 – PARAFUSO	66,00	4	264,00
	USF PARAFUSO II	RUA PEDRO ALEIXO, 72 – PARAFUSO	52,50	4	210,00
	CENTRO DE FISIOTERAPIA	RUA ANTÔNIO DOMINGUES BRECHÓ, 116 - CENTRO	201,00	4	804,00
	PRONTO ATENDIMENTO	RUA ANTÔNIO DOMINGUES BRECHÓ, 116 – CENTRO	1557,00	4	6228,00
	USF CAPITÃO BRÁZ	RUA VITOR PEREIRA, 481 – CAPITÃO BRAZ	38,70	4	154,80
GOVERNO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	POUPATEMPO	AV. FERNANDO COSTA, 709 - CENTRO	20,40	4	81,60
GABINETE	DEFESA CIVIL	ESTRADA DO COLINA, S/N – CENTRO	52,00	4	208,00
	CONSELHO TUTELAR	RUA ROMA, 408 – VILA ANTUNES	129,00	4	516,00
	TIRO DE GUERRA	AV. LUIZ DE LIMA, S/N – CENTRO	113,00	4	452,00
	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE (PADARIA ARTESANAL)	RUA NÁPOLES, 98 – VILA ANTUNES	25,00	4	100,00

Assinado por 1 pessoa: VANIA DE SOUZA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CA12-F7C0-E72B-A541 e informe o código CA12-F7C0-E72B-A541

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE (PRÉDIO ADMINISTRATIVO/CURSOS)	RUA NÁPOLES, 98 – VILA ANTUNES	63,00	4	252,00
TOTAL GERAL					**25.273,84**

1.3. **Local e Forma de Entrega/Execução:**

1.3.1. Os serviços deverão ser executados nas edificações públicas vinculadas às Secretarias da Prefeitura do Município de Cajati/SP, conforme demanda da Administração e cronograma a ser estabelecido pela fiscalização do contrato.

1.3.2. A execução compreenderá os serviços de limpeza, desobstrução e manutenção preventiva de calhas, rufos e canos condutores, incluindo a remoção de folhas, galhos, lama, barro, resíduos sólidos, vegetação e quaisquer materiais que comprometam o adequado escoamento das águas pluviais, bem como a limpeza dos telhados e demais estruturas relacionadas ao sistema de drenagem pluvial.

1.3.3. A contratada deverá fornecer toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais, equipamentos de proteção individual (EPIs), transporte e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, observando as normas técnicas e de segurança do trabalho aplicáveis, especialmente a NR-35 e a NR-06.

1.3.4. Os serviços serão executados de forma periódica e/ou sob demanda, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço pelo setor competente.

1.3.5. Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá realizar a remoção, transporte e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados, não sendo permitida sua permanência nas dependências públicas.

1.3.6. A execução deverá ocorrer em horários previamente acordados com a Administração, de forma a não comprometer o funcionamento das unidades administrativas e o atendimento ao público.

1.4. **Prazo do Contrato:**

1.4.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado

Assinado por 1 pessoa: VANIA DE SOUZA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CA12-F7C0-E72B-A541 e informe o código CA12-F7C0-E72B-A541

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

sucessivamente, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, vantajosidade da contratação e disponibilidade orçamentária.

1.4.2. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme demanda da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço pelo setor competente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a manutenção preventiva dos sistemas de drenagem pluvial das edificações públicas vinculadas às Secretarias da Prefeitura do Município de Cajati/SP, compreendendo calhas, rufos e canos condutores, cuja adequada conservação é essencial para o correto escoamento das águas pluviais e preservação das estruturas prediais.

2.2. A ausência de limpeza e manutenção periódica desses sistemas favorece o acúmulo de folhas, galhos, sedimentos, resíduos sólidos e vegetação, ocasionando obstruções que podem resultar em infiltrações, goteiras, vazamentos, umidade excessiva, corrosão, formação de mofo e deterioração de elementos construtivos, como telhados, paredes, forros, pisos e instalações elétricas, comprometendo a integridade do patrimônio público.

2.3. Além dos impactos estruturais, a deficiência na manutenção das calhas e condutores pode ocasionar acúmulo de água parada, criando condições favoráveis à proliferação de insetos, pragas e vetores de doenças, especialmente o mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, zika e chikungunya, comprometendo as condições sanitárias das unidades públicas.

2.4. Destaca-se, ainda, que diversas unidades municipais encontram-se localizadas em áreas com significativa arborização e elevada incidência de resíduos naturais, fator que intensifica o risco de obstrução dos sistemas de drenagem pluvial e reforça a necessidade de manutenção periódica especializada.

2.5. Sob o aspecto operacional, a falta de manutenção adequada pode comprometer o funcionamento regular das unidades administrativas, ocasionando danos a equipamentos, mobiliários, documentos e demais bens públicos, além de prejudicar a continuidade e qualidade dos serviços

Assinado por 1 pessoa: VANIA DE SOUZA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CA12-F7C0-E72B-A541 e informe o código CA12-F7C0-E72B-A541

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

prestados à população.

2.6. A contratação também se justifica em razão da inexistência de estrutura operacional, mão de obra especializada e equipamentos adequados no quadro da Administração Municipal para execução direta dos serviços, especialmente considerando as atividades em altura, que demandam capacitação específica, observância rigorosa das normas de segurança do trabalho e utilização de equipamentos apropriados.

2.7. Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se a solução mais adequada para garantir a conservação das edificações públicas, a segurança dos usuários e servidores, a salubridade dos ambientes, a continuidade dos serviços públicos e a redução de custos decorrentes de manutenções corretivas emergenciais, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, desobstrução e manutenção preventiva de calhas, rufos e canos condutores das edificações públicas vinculadas às Secretarias da Prefeitura do Município de Cajati/SP, visando garantir o adequado funcionamento dos sistemas de drenagem pluvial e a preservação das estruturas prediais.

3.2. A contratação compreenderá a execução periódica e sob demanda dos serviços, conforme necessidade da Administração, contemplando todas as etapas necessárias à adequada manutenção dos sistemas de escoamento de águas pluviais, incluindo:

a) Limpeza interna e externa de calhas metálicas e de concreto;
b) Remoção de folhas, galhos, lama, barro, resíduos sólidos, vegetação e demais materiais acumulados;
c) Limpeza de telhados, lajes e áreas adjacentes que possam ocasionar obstruções nos sistemas de drenagem;
d) Desobstrução, raspagem e limpeza dos canos condutores verticais e horizontais;
e) Remoção de vegetação, plantas, arbustos e materiais incrustados nas estruturas;

Assinado por 1 pessoa: VANIA DE SOUZA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CA12-F7C0-E72B-A541 e informe o código CA12-F7C0-E72B-A541

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

f) Inspeção visual das condições gerais das calhas, rufos e condutores, com comunicação à Administração sobre eventuais irregularidades identificadas;

g) Remoção, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços.

3.3. A presente contratação contempla exclusivamente serviços de natureza preventiva relacionados à limpeza, desobstrução e manutenção preventiva dos sistemas de drenagem pluvial, não incluindo serviços de manutenção corretiva, substituição estrutural de calhas, rufos, telhas, condutores ou quaisquer reparos civis, salvo quando os danos forem ocasionados pela própria contratada durante a execução dos serviços.

3.4. A contratada será responsável pelo fornecimento de toda a mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, materiais, equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos de acesso em altura, transporte e demais insumos necessários à execução dos serviços, observando integralmente as normas técnicas e de segurança do trabalho aplicáveis, especialmente as Normas Regulamentadoras NR-35 e NR-06.

3.5. Os serviços deverão ser executados de forma planejada, padronizada e segura, em horários previamente definidos pela Administração, de modo a não comprometer o funcionamento das unidades públicas e o atendimento aos usuários.

3.6. A solução contempla ainda a fiscalização contínua da execução contratual, mediante acompanhamento por servidor designado, emissão de Ordens de Serviço, controle de execução, conferência das medições e apresentação de relatórios fotográficos e descritivos pela contratada, assegurando a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das obrigações contratuais.

3.7. A contratação unificada mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, considerando a padronização dos procedimentos, o ganho de escala, a maior eficiência operacional, a redução de custos administrativos e a melhor gestão contratual, garantindo a adequada manutenção preventiva das edificações públicas e a preservação do patrimônio público municipal.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme demanda da

Assinado por 1 pessoa: VANIA DE SOUZA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CA12-F7C0-E72B-A541 e informe o código CA12-F7C0-E72B-A541

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço pelo setor competente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. A Ordem de Serviço conterá, no mínimo:

a) Identificação da unidade pública atendida;

b) Descrição dos serviços a serem executados;

c) Local da execução;

d) Prazo para início e conclusão dos serviços;

e) Demais orientações necessárias à execução contratual.

4.3. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços nos prazos estabelecidos pela Administração, observando os seguintes limites:

a) Serviços programados: início em até 05 (cinco) dias úteis após emissão da Ordem de Serviço;

b) Serviços emergenciais: início em até 48 (quarenta e oito) horas após solicitação formal da Administração.

4.4. Consideram-se serviços emergenciais aqueles necessários para prevenção de danos iminentes às edificações públicas, riscos à segurança dos usuários, comprometimento do funcionamento das unidades ou situações que possam ocasionar infiltrações, alagamentos ou outros prejuízos ao patrimônio público.

4.5. Os serviços deverão ser executados em dias e horários previamente acordados com a Administração, de forma a minimizar interferências nas atividades das unidades públicas e no atendimento ao público.

4.6. A contratada deverá observar integralmente as normas técnicas e de segurança do trabalho aplicáveis à execução dos serviços, especialmente nos trabalhos realizados em altura, incluindo o cumprimento da NR-35 e demais normas correlatas.

4.7. Quando as condições climáticas oferecerem riscos à segurança da equipe ou comprometerem a adequada execução dos serviços, especialmente em casos de chuva, ventos fortes ou instabilidade climática, a execução poderá ser suspensa temporariamente, mediante comunicação à fiscalização contratual.

4.8. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas, materiais, escadas, andaimes, dispositivos de segurança, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais recursos necessários à execução dos

Assinado por 1 pessoa: VANIA DE SOUZA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CA12-F7C0-E72B-A541 e informe o código CA12-F7C0-E72B-A541

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

serviços.

4.9. Durante a execução dos serviços, a contratada deverá manter os locais devidamente sinalizados e isolados, quando necessário, visando garantir a segurança de servidores, usuários e terceiros.

4.10. Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá realizar a remoção completa dos resíduos gerados, promovendo seu acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada.

4.11. Não será permitida a permanência de resíduos, materiais, ferramentas ou equipamentos nas dependências públicas após a conclusão dos serviços.

4.12. A contratada deverá apresentar relatório de execução dos serviços contendo, no mínimo:

a) Identificação da unidade atendida;
b) Descrição dos serviços executados;
c) Data e horário da execução;
d) Quantitativos executados;
e) Registro fotográfico antes e após a execução;
f) Apontamento de eventuais irregularidades identificadas nas estruturas.

4.13. A Administração poderá solicitar correções, adequações ou refazimento dos serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, sem ônus adicional ao Município.

4.14. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que poderá realizar vistorias a qualquer momento durante a vigência contratual.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. **Requisitos técnicos e operacionais:**

5.1.1. A contratada deverá executar os serviços de limpeza, desobstrução e manutenção preventiva de calhas, rufos e canos condutores, promovendo a remoção completa de folhas, galhos, lama, barro, resíduos sólidos, vegetação e quaisquer materiais que comprometam o adequado escoamento das águas pluviais.

5.1.2. A execução deverá contemplar limpeza interna e externa das calhas metálicas e de concreto, limpeza dos telhados e áreas adjacentes, bem como a desobstrução completa dos canos condutores verticais e

Assinado por 1 pessoa: VANIA DE SOUZA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CA12-F7C0-E72B-A541 e informe o código CA12-F7C0-E72B-A541

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

horizontais.

5.1.3. A contratada deverá realizar inspeção visual das estruturas durante a execução dos serviços, comunicando imediatamente à Administração a identificação de eventuais danos, infiltrações, corrosões, avarias ou necessidades de manutenção corretiva.

5.1.4. Quando necessária a remoção de telhas para execução dos serviços, a contratada deverá proceder de forma adequada, realizando a identificação das peças removidas e promovendo sua reinstalação nos respectivos locais de origem.

5.1.5. A contratada será responsável pela substituição, às suas expensas, de quaisquer telhas, peças ou componentes eventualmente danificados durante a execução dos serviços.

5.1.6. Os serviços deverão ser executados conforme cronograma, necessidade e demanda da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço.

5.1.7. A contratada deverá fornecer toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais, transporte e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

5.2. **Requisitos de qualificação técnica:**

5.2.1. A empresa deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.2.2. A contratada deverá possuir equipe devidamente qualificada e capacitada para execução dos serviços, especialmente em atividades que envolvam trabalho em altura.

5.2.3. A Administração poderá exigir a indicação de responsável técnico e/ou preposto para acompanhamento da execução contratual e interlocução com a fiscalização.

5.3. **Requisitos de segurança do trabalho:**

5.3.1. A contratada deverá cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras aplicáveis à execução dos serviços, especialmente:

a) NR-35 – Trabalho em Altura;

b) NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);

c) NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da

Assinado por 1 pessoa: VANIA DE SOUZA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CA12-F7C0-E72B-A541 e informe o código CA12-F7C0-E72B-A541

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Construção;

d) demais normas correlatas aplicáveis.

5.3.2. A contratada deverá fornecer gratuitamente aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à execução dos serviços, exigindo e fiscalizando seu uso obrigatório.

5.3.3. A contratada deverá disponibilizar equipamentos adequados para acesso em altura, incluindo escadas, andaimes, plataformas ou dispositivos equivalentes, em conformidade com as normas de segurança vigentes.

5.3.4. Toda a área de execução dos serviços deverá ser devidamente sinalizada e isolada, quando necessário, visando prevenir acidentes e garantir a segurança dos usuários e servidores.

5.3.5. A contratada será integralmente responsável pela segurança de seus empregados, terceiros e patrimônio público durante a execução dos serviços.

5.4. **Requisitos ambientais:**

5.4.1. A contratada será responsável pelo acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados durante a execução dos serviços.

5.4.2. Não será permitida a permanência ou descarte de resíduos nas dependências públicas após a conclusão dos serviços.

5.4.3. Fica vedado o descarte irregular de resíduos em vias públicas, áreas verdes, cursos d'água, sistemas de drenagem ou locais inadequados.

5.4.4. A execução dos serviços deverá observar práticas que contribuam para prevenção da formação de focos de água parada e proliferação de vetores de doenças.

5.5. **Requisitos administrativos e legais:**

5.5.1. A contratada deverá manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

5.5.2. A contratada deverá cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

5.5.3. A contratada responderá integralmente pelos danos causados ao patrimônio público ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços.

5.5.4. A contratada deverá indicar preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual e atendimento às solicitações

Assinado por 1 pessoa: VANIA DE SOUZA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CA12-F7C0-E72B-A541 e informe o código CA12-F7C0-E72B-A541

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

6. DO MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, aos quais competirá acompanhar, fiscalizar, controlar e avaliar a execução dos serviços contratados.

6.2. O gestor do contrato será responsável pela coordenação da execução contratual, adoção das providências administrativas necessárias, acompanhamento dos prazos, controle das medições e demais atribuições relacionadas à gestão do contrato.

6.3. A fiscalização dos serviços será realizada por servidor designado pela unidade administrativa atendida, competindo-lhe:

a) Acompanhar a execução dos serviços;

b) Verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações deste Termo de Referência;

c) Solicitar correções, adequações ou refazimento dos serviços quando constatadas irregularidades;

d) Registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;

e) Atestar a execução dos serviços para fins de medição e pagamento.

6.4. A contratada deverá permitir livre acesso da fiscalização aos locais de execução dos serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos e informações solicitadas pela Administração.

6.5. A execução dos serviços poderá ser acompanhada a qualquer tempo pela fiscalização contratual, inclusive durante sua realização, visando verificar o cumprimento das obrigações contratuais, das normas técnicas e das normas de segurança do trabalho.

6.6. A contratada deverá apresentar relatório dos serviços executados, contendo, no mínimo:

a) Identificação da unidade atendida;

b) Descrição dos serviços realizados;

c) Datas e horários de execução;

d) Registro fotográfico antes e após a execução;

e) Apontamento de eventuais irregularidades identificadas nas estruturas;

f) Identificação da equipe executora.

Assinado por 1 pessoa: VANIA DE SOUZA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CA12-F7C0-E72B-A541 e informe o código CA12-F7C0-E72B-A541

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

6.7. Os serviços serão recebidos:

6.7.1. **Provisoriamente:** Após a conclusão dos serviços, para verificação da conformidade da execução com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

6.7.2. **Definitivamente:** Em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação do relatório de execução e da nota fiscal, desde que constatada a regularidade dos serviços executados.

6.8. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela correção de falhas, defeitos ou irregularidades constatadas posteriormente, desde que decorrentes da execução inadequada dos serviços.

6.9. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, determinando sua correção ou refazimento, sem ônus adicional ao Município.

6.10. A contratada deverá manter preposto formalmente designado durante toda a vigência contratual, responsável pelo atendimento às solicitações da Administração e acompanhamento da execução dos serviços.

6.11. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no procedimento licitatório.

6.12. A Administração poderá solicitar, a qualquer momento, documentos relacionados à execução contratual, segurança do trabalho, qualificação da equipe, utilização de EPIs e cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição dos serviços será realizada após a conclusão da execução e mediante ateste da fiscalização contratual, observadas as disposições deste Termo de Referência.

7.2. A medição dos serviços será realizada com base na metragem linear efetivamente executada em cada Ordem de Serviço, devidamente comprovada pela contratada e atestada pela fiscalização contratual.

7.3. Para fins de medição e aceite dos serviços, serão observados os seguintes critérios:

a) execução dos serviços com eficiência, segurança e qualidade técnica;

Assinado por 1 pessoa: VANIA DE SOUZA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CA12-F7C0-E72B-A541 e informe o código CA12-F7C0-E72B-A541

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

b) garantia da completa limpeza e desobstrução dos sistemas de drenagem pluvial;

c) atendimento às orientações e determinações da fiscalização contratual;

d) utilização adequada de equipamentos, ferramentas e EPIs exigidos pelas normas de segurança;

e) destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;

f) correção, sem ônus adicional à Administração, de eventuais falhas, inadequações ou serviços executados em desconformidade.

7.4. O pagamento será realizado conforme os serviços efetivamente executados, medidos e atestados pela fiscalização competente, após apresentação da nota fiscal e dos relatórios de execução correspondentes.

7.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo dos serviços e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização contratual, observadas as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. A contratada deverá apresentar relatório dos serviços executados contendo, no mínimo:

a) identificação da unidade atendida;

b) descrição dos serviços realizados;

c) data e horário de execução;

d) quantitativos executados;

e) registro fotográfico antes e após a execução;

f) apontamento de eventuais irregularidades identificadas.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor deverá ocorrer por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço.

8.2. A adoção da modalidade Pregão Eletrônico justifica-se em razão da natureza comum dos serviços pretendidos, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado, além de proporcionar maior competitividade, ampliação da disputa entre licitantes e maior vantajosidade para a Administração Pública.

Assinado por 1 pessoa: VANIA DE SOUZA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CA12-F7C0-E72B-A541 e informe o código CA12-F7C0-E72B-A541

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

8.3. O critério de julgamento será o de menor preço global, considerando a contratação unificada dos serviços, em conformidade com a justificativa de não parcelamento constante no Estudo Técnico Preliminar, visando assegurar padronização da execução, ganho de escala, eficiência operacional e melhor gestão contratual.

8.4. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar os documentos exigidos na legislação vigente, especialmente aqueles relativos à:

a) Habilitação jurídica;

b) Regularidade fiscal e trabalhista;

c) Qualificação econômico-financeira;

d) Qualificação técnica.

8.5. Como requisito de qualificação técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência na execução de serviços similares de limpeza de calhas, rufos, condutores ou manutenção predial correlata.

8.6. A Administração poderá realizar diligências para verificação da autenticidade das informações apresentadas pela licitante, bem como solicitar documentos complementares, nos termos da legislação vigente.

8.7. Será exigido da contratada o cumprimento integral das normas de segurança do trabalho aplicáveis à execução dos serviços, especialmente aquelas relacionadas ao trabalho em altura, utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais exigências previstas nas Normas Regulamentadoras pertinentes.

8.8. A visita técnica será estritamente facultativa. Caso o licitante opte por não realizá-la, deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação uma Declaração Formal de Pleno Conhecimento das Condições Locais, atestando que detém todas as informações necessárias para o perfeito cumprimento das obrigações contratuais, não dispondo o direito de pleitear aditivos motivados pelo desconhecimento da infraestrutura física, ressalvados os vícios ocultos ou alterações supervenientes imprevisíveis.

8.9. A não realização da visita técnica não poderá ser alegada futuramente como justificativa para o descumprimento das obrigações contratuais ou para solicitação de reequilíbrio contratual decorrente do desconhecimento

Assinado por 1 pessoa: VANIA DE SOUZA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CA12-F7C0-E72B-A541 e informe o código CA12-F7C0-E72B-A541

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

das condições dos locais de execução.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado para a presente contratação é de R$ 85.172,84 (oitenta e cinco mil cento e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), conforme pesquisa de preços realizada pela Administração e constante dos autos do processo administrativo.

9.2. A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços utilizando múltiplas fontes, com o objetivo de obter valores compatíveis com os praticados no mercado.

9.3. Para composição da estimativa foram utilizados como parâmetros de referência:

9.3.1. contrato anterior celebrado pelo Município de Cajati/SP para objeto similar, conforme documento constante do processo; e

9.3.2. tabela de preços de serviços da Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, conforme documento constante do processo.

9.4. Os valores obtidos foram analisados considerando a compatibilidade do objeto, as condições de execução, a atualidade dos preços e as características da contratação, tendo sido definido o valor estimado de R$ 85.172,84, correspondente à quantidade estimada de 25.273,84 m, ao valor unitário de R$ 3,37/m.

9.5. A utilização do contrato anterior do Município como parâmetro justifica-se pela similaridade do objeto e das condições de execução, constituindo referência histórica de preços, analisada em conjunto com a tabela de preços da FDE.

9.6. A metodologia adotada busca assegurar que o valor estimado represente, de forma adequada, os preços praticados para o objeto, observando os princípios da economicidade, eficiência e planejamento, nos termos da legislação aplicável.

9.7. O valor estimado possui caráter referencial, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração, devendo a execução ocorrer conforme as necessidades e demandas do Município, nos termos e limites estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos.

Assinado por 1 pessoa: VANIA DE SOUZA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CA12-F7C0-E72B-A541 e informe o código CA12-F7C0-E72B-A541

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, na proposta apresentada e nas determinações da fiscalização contratual.

10.2. Fornecer toda a mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, materiais, veículos, equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos de acesso em altura e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

10.3. Executar os serviços com eficiência, qualidade, segurança e observância das normas técnicas aplicáveis, especialmente as Normas Regulamentadoras relativas à segurança do trabalho, incluindo NR-35, NR-06 e demais normas correlatas.

10.4. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Pública.

10.5. Disponibilizar profissionais devidamente capacitados, treinados e habilitados para execução dos serviços, especialmente aqueles relacionados ao trabalho em altura.

10.6. Fornecer gratuitamente aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e fiscalizar sua utilização obrigatória durante toda a execução dos serviços.

10.7. Sinalizar e isolar adequadamente as áreas de execução dos serviços, quando necessário, visando garantir a segurança dos usuários, servidores e terceiros.

10.8. Cumprir os prazos estabelecidos pela Administração para execução dos serviços, inclusive nos casos de atendimento emergencial.

10.9. Comunicar imediatamente à fiscalização contratual qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços ou a segurança das edificações.

10.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio público, bens da Administração ou terceiros, decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços.

10.11. Substituir, reparar ou refazer, sem ônus adicional para a

Assinado por 1 pessoa: VANIA DE SOUZA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CA12-F7C0-E72B-A541 e informe o código CA12-F7C0-E72B-A541

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Administração, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais ou que apresentem falhas de execução.

10.12. Realizar a remoção, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados durante a execução dos serviços.

10.13. Não deixar resíduos, materiais, equipamentos ou ferramentas nas dependências públicas após a conclusão dos serviços.

10.14. Apresentar relatório de execução dos serviços contendo informações sobre as atividades realizadas, quantitativos executados, registros fotográficos e eventuais irregularidades identificadas.

10.15. Permitir e facilitar a atuação da fiscalização contratual, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitadas pela Administração.

10.16. Manter durante toda a vigência contratual todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no procedimento licitatório.

10.17. Indicar preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual e atendimento às solicitações da Administração.

10.18. Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à execução do objeto contratado.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços contratados, por meio de servidor formalmente designado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

11.2. Emitir as Ordens de Serviço necessárias para execução das atividades, indicando os locais, prazos e demais informações pertinentes.

11.3. Permitir o acesso da equipe da contratada às dependências das unidades públicas, quando necessário à execução dos serviços, observadas as normas internas de segurança e funcionamento.

11.4. Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços.

11.5. Comunicar formalmente à contratada eventuais falhas, irregularidades ou inadequações verificadas na execução dos serviços, para adoção das providências cabíveis.

11.6. Atestar as medições e os serviços efetivamente executados, desde

Assinado por 1 pessoa: VANIA DE SOUZA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CA12-F7C0-E72B-A541 e informe o código CA12-F7C0-E72B-A541

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

que constatada sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

11.7. Efetuar o pagamento à contratada nos prazos e condições estabelecidos no contrato, após apresentação da documentação exigida e regular ateste da execução dos serviços.

11.8. Aplicar as penalidades cabíveis nos casos de descumprimento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

11.9. Exigir da contratada o cumprimento das normas de segurança do trabalho e demais obrigações legais aplicáveis à execução dos serviços.

11.10. Disponibilizar servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.11. Notificar a contratada, por escrito, sobre quaisquer ocorrências relacionadas à execução contratual que demandem correção, adequação ou providências específicas.

11.12. Zelar pela adequada gestão contratual, adotando as providências necessárias para garantir a continuidade, eficiência e regularidade da execução dos serviços.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante ou a contratada que cometer quaisquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções administrativas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabíveis.

12.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação vigente:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Assinado por 1 pessoa: VANIA DE SOUZA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CA12-F7C0-E72B-A541 e informe o código CA12-F7C0-E72B-A541

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

12.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, nos termos a serem definidos no instrumento contratual.

12.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas na legislação vigente, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses de infrações mais graves previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos causados à Administração;

e) A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

12.9. As penalidades serão registradas nos cadastros oficiais pertinentes,

Assinado por 1 pessoa: VANIA DE SOUZA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CA12-F7C0-E72B-A541 e informe o código CA12-F7C0-E72B-A541

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

na forma da legislação vigente.

12.10. O processamento das sanções administrativas observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Prefeitura do Município de Cajati/SP, suplementadas se necessário.

13.2. A contratação encontra-se compatível com o planejamento orçamentário da Administração Municipal, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. As dotações orçamentárias específicas serão indicadas pelo setor competente no momento da formalização do contrato e emissão das respectivas notas de empenho.

13.4. Nos exercícios financeiros subsequentes, em caso de prorrogação contratual, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos respectivos orçamentos.

13.5. A contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões quantitativas, nos limites estabelecidos no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a manutenção das condições contratuais e o interesse público.

Cajati, na data da assinatura

Vania de Souza Moreira
Departamento de Administração e Gestão de Pessoas

Assinado por 1 pessoa: VANIA DE SOUZA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CA12-F7C0-E72B-A541 e informe o código CA12-F7C0-E72B-A541

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CA12-F7C0-E72B-A541

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VANIA DE SOUZA MOREIRA (CPF 324.XXX.XXX-28) em 16/09/2026 15:40:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CA12-F7C0-E72B-A541

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 096/2026

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá anexar, na plataforma BLL, os documentos comprobatórios de habilitação, em até 03 (três) horas após a solicitação do Pregoeiro, e eventuais documentos complementares deverão ser anexados em documentos complementares do sistema BLL **(item 9.1 do edital).**

O prazo de 03 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

Caso haja divergência entre os documentos solicitados na plataforma BLL e os do edital, deverão prevalecer os documentos solicitados no edital que é a Lei Interna da Licitação, porém, nesses casos, após a verificação do Pregoeiro de inconsistências e divergências na plataforma BLL, serão solicitados os documentos complementares à licitante vencedora, nos termos do item anterior que serão posteriormente disponibilizados no campo DOCUMENTOS da plataforma para conferência e acompanhamento das demais licitantes.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - SP

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
Ressalvado o disposto no item 5.3 e 10.1 do edital, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
Habilitação jurídica:
No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
Regularidade fiscal e trabalhista:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
Qualificação Econômico-Financeira.
Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos documentos de habilitação;
A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menores valores cuja retiradas sejam suficientes para a habilitação do licitante nos remanescentes.

Demais Qualificações - Declarações:

Declaração de Inidoneidade (Anexo 6 do Edital);

Declaração de Fato Impeditivo (Anexo 7 do edital);

Declaração que não emprega menor e que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (Anexo 8 do edital);

Declaração de Responsabilidade (Anexo 10 do edital);

Declaração de ausência de parentesco e vínculo (Anexo 11 do edital);

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo 12 do edital);

Qualificação Técnica

Comprovação de capacitação-operacional para a realização dos serviços objeto da presente licitação, através de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado - necessariamente em nome do licitante - de execução de serviços de similares ao objeto da licitação;

Os atestados devem conter a descrição do serviço, local de execução e prazo.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 64 e IN 73/2022, art. 39, §4º):

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme Artigo 68, §1º da Lei Federal nº 14133/2021.
Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.20.1.
Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, exceto nos casos previstos no edital e na legislação.
Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas, exceto o disposto nos itens 10.9.1 e 10.9.2 do edital.
Em se tratando de <u>microempresa ou empresa de pequeno porte</u>, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 155 à 163 da Lei Federal nº 14133/2021, sendo

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 096/2026
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor em papel timbrado)

Apresentamos nossa proposta para **OBJETO / JUSTIFICATIVA:**
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, desobstrução e manutenção preventiva de calhas, rufos e canos condutores das edificações públicas vinculadas às Secretarias da Prefeitura do Município de Cajati/SP, compreendendo a remoção de folhas, galhos, resíduos sólidos, vegetação, sedimentos e demais materiais que comprometam o adequado escoamento das águas pluviais, incluindo limpeza de telhados, desobstrução de condutores, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **nº 096/2026** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:	CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:	CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:	AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)
Deverá ser cotado, preço unitário e total por item e global do lote, de acordo com o Anexo 01 do Edital.
PROPOSTA: R$ (Por extenso)

PREGÃO ELETRONICO Nº 096/2026

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, desobstrução e manutenção preventiva de calhas, rufos e canos condutores das edificações públicas vinculadas às Secretarias da Prefeitura do Município de Cajati/SP, compreendendo a remoção de folhas, galhos, resíduos sólidos, vegetação, sedimentos e demais materiais que comprometam o adequado escoamento das águas pluviais, incluindo limpeza de telhados, desobstrução de condutores, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência**					
	1	Serviços de limpeza, desobstrução e manutenção preventiva de calhas, rufos e canos condutores das edificações públicas vinculadas às Secretarias da Prefeitura do Município de Cajati/SP, compreendendo a remoção de folhas, galhos, resíduos sólidos, vegetação, sedimentos e demais materiais que comprometam o adequado escoamento das águas pluviais, incluindo limpeza de telhados, desobstrução de condutores, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.	**METRO**	**25.273,84**		
VALOR TOTAL						

CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES FREIRE OLIVEIRA, ENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CE53-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Declaramos de que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta para o atendimento do objeto licitado no Pregão Eletrônico nº 096/2026.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
Mínimo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Razão Social da empresa licitante / Endereço da empresa licitante Telefone/ Fax da empresa licitante / CNPJ/ MF da empresa licitante Banco / Agência / CC / Praça Pagamento da empresa licitante **Dados do Preposto Autorizado a Firmar Contrato:** Nome: Endereço: Carteira de Identidade: CPF: Estado Civil: Nacionalidade: Cargo:

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/ EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:

i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.

v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ou assinatura digital)

OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E/OU ASSINATURA DIGITAL E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

ANEXO VI.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/ CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ ou Assinatura Digital)

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

ANEXO V

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/ FORNECEDOR

Como Licitante/ Fornecedor, concordamos e anuímos com todos os termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ ou Assinatura Digital)

OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E/ OU ASSINATURA DIGITAL E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/ OU BREVE RELATO E/ OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2026

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 096/2026 instaurado pela Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - SP

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2026

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - SP

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2026

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14133/2021.

Declaro ainda, que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e de que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

(Local e Data)
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)
OBS.
1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - SP

ANEXO IX

DECLARAÇÃO ME/ EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/ 2026

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ/ MF nº, sediada (endereço completo). Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/ EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar 123/ 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2026

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 096/2026 da Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - SP

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO E VÍNCULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2026

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, por meio de sistema Eletrônico, sob nº 096/2026, instaurado pelo Município de **Cajati - SP**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

....., de de 2026.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

Data _____
Local_____
Nome do declarante _____
RG_____
CPF_____
OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - SP

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2026

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro para atendimento ao disposto no Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14133, de 01 de abril de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

ANEXO XIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – Cajati – SP, inscrita no C.N.P.J sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Koga, daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, situada na, inscrita no C.N.P.J sob nº, aqui representada pelo Sr., de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si no Pregão Eletrônico nº 096/2026, Processo Administrativo Eletrônico nº 771/2026 1DOC, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015; das exigências estabelecidas neste Edital, a Lei nº 8429/1992 de 02/06/1992, Decretos Municipais 1926/2022 de 1948/2023, 1940/2023, 1963/2023 e 1991/2023**,** que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, desobstrução e manutenção preventiva de calhas, rufos e canos condutores das edificações públicas vinculadas às Secretarias da Prefeitura do Município de Cajati/SP, compreendendo a remoção de folhas, galhos, resíduos sólidos, vegetação, sedimentos e demais materiais que comprometam o adequado escoamento das águas pluviais, incluindo limpeza de telhados, desobstrução de condutores, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, desobstrução e manutenção preventiva de calhas, rufos e canos condutores das edificações públicas vinculadas às Secretarias da Prefeitura do Município de Cajati/SP, compreendendo a remoção de folhas, galhos, resíduos sólidos, vegetação, sedimentos e demais materiais que comprometam o adequado escoamento das águas pluviais, incluindo limpeza de telhados, desobstrução de condutores, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência**					
	1	Serviços de limpeza, desobstrução e manutenção preventiva de calhas, rufos e canos condutores das edificações públicas vinculadas às Secretarias da Prefeitura do Município de Cajati/SP, compreendendo a remoção de folhas, galhos, resíduos sólidos, vegetação, sedimentos e demais materiais que comprometam o adequado escoamento das águas pluviais, incluindo limpeza de telhados, desobstrução de condutores, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.	**METRO**	**25.273,84**		
VALOR TOTAL						

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - SP

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THIAGO NOVAES FRANCO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O edital da licitação;
3. A proposta do contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados, como catálogos apresentados.

Cláusula Segunda - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Os serviços não deverão ser realizados parcialmente, só na totalidade indicada no Termo de Referência do edital.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14133/2021, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos serviços a ser expedida pela Secretaria requisitante da Prefeitura do Município de Cajati; podendo ser prorrogado, conforme Artigo 107, da Lei Federal nº 14133/2021, desde que atestado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Eventual prorrogação deverá ser dada com antecedência necessária, devidamente justificada pela empresa e ratificada pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, sendo o caso, ficando a solicitação sujeita a rejeição se não absolutamente comprovada a necessidade. A prorrogação imotivada implicará rescisão do contrato, perdas e danos e penalidades legais.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Cláusula Terceira – Modelos de Execução e Gestão Contratuais

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, em especial nos itens 4 e 6, anexo a este Contrato.

Cláusula Quarta – Da Subcontratação

Não é permitida a subcontratação do objeto deste Pregão Eletrônico.

Cláusula Quinta – DO PREÇO

O valor total da contratação é de R$,.... (.....), sendo observado os valores unitários e quantidades previstas na cláusula 1º do instrumento contratual.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes, que se fizerem necessários, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único – O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os produtos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, produtos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos. No valor total da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/2023 e a IN RFB nº 1.234/2014.

Cláusula Sexta – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão e recebimento por parte da Contratada da nota fiscal dos serviços.

.

Cláusula Sétima – REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (19/10/2026) - §8º do Artigo 25 da Lei Federal nº 14133/2021.

O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 da Nova Lei.

Em havendo prorrogação contratual, após período de 12 (doze) meses, o valor será reajustado com base na inflação apurada no período, tomando-se por base o índice do IPC-FIPE.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, do presente Contrato, é possível o reajustamento de preços, nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Artigo 124 da Lei nº 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro procedimento licitatório.

O prazo para resposta ao pedido de reequilibrio de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação que comprovem os fatos previstos na alínea "d" do inciso II do Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou de redução dos preços praticados no mercado.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições contratadas, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores contratados serão convocados pela Prefeitura do Município de Cajati para alteração, por aditamento, do preço do Contrato.

Eventual solicitação de reequilíbrio não vincula a execução do pedido, vez que a inadimplência do CONTRATADO ensejará as cominações estabelecidas na legislação pertinente, e ainda, poderá ensejar as medidas judiciais cabíveis.

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

Cláusula Oitava – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elementos Econômicos 3.3.90.39 – do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nºs:

Órgãos: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas; Secretaria Municipal de Serviços Públicos Municipais; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura; Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico; Gabinete do Prefeito.
Unidades: Departamento de Cultura; Departamento de Atenção em Saúde; Departamento de Pronto Atendimento; Departamento de Gestão em Saúde; Fundo de Assistência Social; Departamento de Proteção Social; Departamento de Suprimentos; Departamento de Administração e Gestão de Pessoas; Departamento de Meio Ambiente; F.M.D.C.A – Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes; Fundo Social de Solidariedade; Chefia de Gabinete do Prefeito; Divisão de Defesa Civil.
Código: 13.392.0010.2074 – Gestão do Departamento de Cultura; 10.302.0012.2135 – CAPS – Centro de Atenção Psicossocial; 10.302.0012.2134 – Centro de Fisioterapia Municipal; 10.122.0012.2141 – Divisão de Administração e Informação em Saúde; 10.301.0012.2130 – Divisão de Assistência em Saúde; 10.302.0012.2140 – Divisão de Apoio Técnico e Serviços do Pronto Atendimento; 08.241.0013.2108 – Manutenção e Acolhimento Pró Idoso; 08.245.0013.2093 – Bloco da Proteção Social Básica; 08.245.0013.2094 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade; 08.244.0013.2092 – Bloco de Gestão Programa Bolsa Família; 08.122.0013.2090 – Gestão da Administração do Fundo de Assistência Social; 04.122.0004.2041 – Manutenção do Departamento de Suprimentos; 04.122.0004.2042 – Manutenção do Departamento de Administração e Gestão de Pessoas; 15.451.0006.2056 – Gestão dos Serviços Públicos Municipais; 18.541.0027.2116 – Gestão do Departamento de Meio Ambiente; 11.331.0008.2037 – Unidade Poupatempo; 08.244.0017.2024 – Contratação de Recursos Humanos; 08.243.0018.2026 – Conselho Tutelar de Cajati; 08.244.0002.2009 – Fundo Social de Solidariedade; 04.153.0014.2007 – Unidade de Tiro de Guerra; 06.182.0002.2008 – Manutenção da Defesa Civil.
Fichas de Despesa: 918; 509; 496; 558; 384; 530; 683; 737; 751; 718; 610; 240; 254; 1147; 1178; 103; 174; 142; 76; 28 e 47.

Cláusula Nona – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Divisão de Tesouraria da Prefeitura do Município de Cajati - SP mediante depósito bancário em Conta Corrente da Contratada.

Cláusula Décima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da Contratada são as aqui mencionadas além das estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

Executar os serviços, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na entrega do objeto contratual.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Efetuar a execução dos serviços no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

Refazer e repor, às suas expensas, produtos e serviços se estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

O CONTRATADO se compromete a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como qualquer outra legislação que trate da proteção de dados pessoais, incluindo aquelas relacionadas ao tratamento, compartilhamento e segurança dos dados pessoais que possam ser acessados, coletados ou manipulados em razão da execução deste contrato.

No âmbito deste contrato, o CONTRATADO poderá acessar, coletar e tratar dados pessoais exclusivamente para a execução dos serviços contratados, observando os princípios da LGPD, especialmente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança e não discriminação. O CONTRATADO declara que não utilizará os dados pessoais para fins diversos daqueles estabelecidos no presente contrato, salvo quando expressamente autorizado pelo CONTRATANTE ou requerido por autoridade competente.

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

O CONTRATADO deverá adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias para garantir a segurança dos dados pessoais, prevenindo acessos não autorizados, incidentes de segurança, destruição, perda, alteração ou divulgação indevida, conforme previsto na LGPD. O CONTRATADO deverá, ainda, comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, sobre qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais tratados, nos termos do art. 48 da LGPD.

Caso o CONTRATADO subcontrate terceiros para o tratamento de dados pessoais, deverá assegurar que esses subcontratados também cumpram as obrigações previstas na LGPD, estabelecendo cláusulas contratuais específicas para a proteção dos dados pessoais, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dessas obrigações.

O CONTRATADO deverá auxiliar o CONTRATANTE na garantia dos direitos dos titulares dos dados pessoais, conforme previsto na LGPD, incluindo, mas não se limitando, ao direito de acesso, correção, exclusão, revogação de consentimento e portabilidade dos dados. O CONTRATADO se compromete a disponibilizar as informações e a adotar as providências necessárias para garantir o cumprimento desses direitos de forma célere e eficiente

Ao término da execução do contrato ou quando solicitado pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO deverá excluir ou anonimizar os dados pessoais tratados, de acordo com as instruções do CONTRATANTE, salvo em caso de obrigação legal que exija a retenção dos dados por prazo superior.

O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalizar e auditar o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, podendo solicitar informações, documentos e relatórios relativos ao tratamento de dados pessoais, a fim de garantir a conformidade com a LGPD.

Cláusula Décima Primeira – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente os serviços efetuados pela **CONTRATADA,** do valor correspondente ao produto entregue, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados.

Promover o acompanhamento e a fiscalização da realização da entrega dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Rejeitar, caso estejam inadequadas ou irregulares, serviços executados pela CONTRATADA.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de situação prevista no item anterior, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço realizado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste Contrato.

Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.

Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

Cientificar a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Cláusula Décima Segunda – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidor, o qual deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no edital para a aceitação definitiva.

O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de realização dos serviços.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da verificação dos mesmos.

Cláusula Décima Terceira – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e acompanhamento dos serviços serão exercidos pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está realizando corretamente os serviços, obedecendo ao Termo de Referência, o Contrato e aos demais documentos que o integram.

A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a contratante.

O responsável pela fiscalização do presente contrato será a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, na pessoa do servidor XXXXXXXXXXXXXX, conforme Portaria 000 de 00/ 00/ 2026.

Cláusula Décima Quarta – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não será exigida Garantia Contratual para o presente Contrato.

Cláusula Décima Quinta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS CONTRATADOS.

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e Lei nº 8.429/ 1992 a licitante/ contratada que com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/ a pregoeiro/ a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
e) der causa à inexecução parcial do contrato; ou der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
f) der causa à inexecução total do contrato;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
i) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
j) fraudar a licitação.
k) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
l.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
l.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 2013;
o) der causa à inexecução parcial do contrato;
p) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
q) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) multa, conforme definido nos itens 20.4, 20.5 e 20.6 do edital;
c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "a" "b", "c", "d", "e", "f", "g", "o", "p" e "q" do item 20.1 do edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" "l", "m" e "n" do item 20.1 do edital, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
15.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
15.4. Para as infrações previstas no item 20.1 do edital, letras "a" "b", "c", "d", "e", "f", "g", "o", "p" e "q", a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

15.5. Para as infrações previstas no item 20.1 do edital, letras "h", "i", "j", "k" "l", "m" e "n", a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
15.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
15.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
15.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 20.1 do edital, letras "a" "b", "c", "d", "e", "f", "g", "o", "p" e "q", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
15.9 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 20.1 do edital, letras "h", "i", "j", "k" "l", "m" e "n", bem como pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 do edital, letras "a" "b", "c", "d", "e", "f", "g", "o", "p" e "q" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
15.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1, letra "c", caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.
15.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
15.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
15.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
15.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
15.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura do Município de Cajati – SP, deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Prefeitura do Município de Cajati - SP, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
15.16. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

adjudicatário para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.17. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.18. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.19. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

15.21. Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.21.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau**) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).**

15.21.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde **vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil**) com servidor público municipal.

15.22. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.23. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

15.23 Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n° 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

15.23.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei n° 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.23.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.25. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.
15.26. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.
15.27. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

Cláusula Décima Sexta – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
16.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
16.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
16.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
16.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
16.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
16.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
16.4.3. Indenizações e multas.
16.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
16.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

Cláusula Décima Sétima – RESPONSABILIDADES PATRONAIS DO CONTRATO
Serão de total responsabilidade da contratada as despesas referentes à custa com os funcionários, ou seja, salários, impostos, ações trabalhistas ou previdenciárias.

Cláusula Décima Oitava - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Décima Nona - ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cláusula Vigésima – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/2012.

Cláusula Vigésima Primeira – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati/SP, de de 2026.

Luiz Henrique Koga
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª Testemunha

2ª Testemunha

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

ANEXO XIV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contrato)

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**
CONTRATADO:
CONTRATO Nº:
OBJETO:
ADVOGADO (S)/ Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cajati,____de _____de _____.

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

GESTOR DO ÓRGÃO/ ENTIDADE:

Nome:
Cargo: Secretaria Municipal de
CPF: RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional: gabinete@cajati.sp.gov.br
E-mail pessoal:
Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:

E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):

Assinatura: _____

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

ANEXO XV
Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 11/2026 – SEADM

TIPO DA DEMANDA:

() Serviços e fornecimentos contínuos **(art. 6, inc. XV)**
() Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra **(art. 6º, inc. XVI)**
(x) Serviços não contínuos ou contratados por escopo **(art. 6º, inc. XVII)**
() Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual **(Art. 6º, inc. XVIII)**
() Serviço de obra e/ou engenharia
() Aquisição de material de consumo
() Aquisição de bens e/ou materiais permanentes
() Locações
() Outro: _____

I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

Contratação de empresa especializada em limpeza de calhas

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A realização de limpeza de calhas é necessária para assegurar o correto escoamento das águas pluviais, prevenindo infiltrações, danos à estrutura predial e riscos à saúde pública. Destaca-se que o Município não dispõe de recursos humanos suficientes ou capacitados para a execução direta do serviço, o que justifica a contratação de empresa especializada, garantindo a adequada manutenção do imóvel e a continuidade dos serviços públicos nele prestados.

III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)

A Calha instalada no prédio do Almoxarifado Central possui 19 metros lineares e a expectativa de realização do serviço é de quatro vezes no ano.

IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

150,00 (valor estimado com base no último contrato)

V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

10/2026

VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Assinado por 1 pessoa: PHILIPPE GUTIERRES CEGILIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/EA4A-954C-C884-3653 e informe o código EA4A-954C-C884-3653

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -

Médio

VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL	
Unidade requisitante/demandante: Secretaria de Serviços Públicos Municipais	
Responsável pela demanda: Philippe Gutierres Cecilia	
Secretaria demandante: Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas	
Email: almoxarifado@cajati.sp.gov.br	**Telefone:** (13) 3854-8662

Assinado por 1 pessoa: PHILIPPE GUTIERRES CECILIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/EA4A-954C-C884-3653 e informe o código EA4A-954C-C884-3653

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EA4A-954C-C884-3653

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PHILIPPE GUTIERRES CECILIA (CPF 409.XXX.XXX-52) em 15/04/2026 09:13:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/EA4A-954C-C884-3653

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 013/2025

I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

053 - Serviços de limpeza e conservação, limpeza de calhas e rufos.

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

1. Identificação e Finalidade da Solicitação

A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, responsável pela execução das políticas públicas de promoção humana e de assistência social, solicita a **contratação de empresa especializada para a execução de limpeza de calhas, rufos e canos condutores** nos prédios sob sua responsabilidade, **totalizando 1.636 metros lineares semestrais ou 3.272 metros lineares anuais**, a fim de atender às demandas dos serviços vinculados a esta Secretaria **no período de 12 meses (exercício de 2026)**, com **execução semestral, realizada duas vezes ao ano, de forma preventiva e programada**.

A solicitação abrange as necessidades das seguintes unidades:

- **Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico);**
- **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS I e II (Casa das Famílias);**
- **Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;**
- **Instituição de Longa Permanência para Idosos – Pró Idoso;**
- **Sede administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.**

O presente documento fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos; na Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), que dispõe sobre a organização da assistência social no Brasil; e na Lei nº 11.346/2006, que institui o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN).

2. Justificativa Técnica

A limpeza e manutenção preventiva das calhas, rufos e canos condutores dos prédios públicos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social é essencial para garantir a segurança, conservação das estruturas e funcionamento adequado das unidades.

A ausência de manutenção periódica acarreta infiltrações, vazamentos, mofos, ferrugem e deterioração das estruturas, comprometendo a durabilidade das edificações e ocasionando gastos elevados com reparos emergenciais. Além disso, o acúmulo de água

Assinado por 1 pessoa: IVAN KLEDLINGER DE OLIVEIRA E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7B04-1A2D-3BC9-7C40 e informe o código 7B04-1A2D-3BC9-7C40

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

parada favorece a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da *dengue, zika e chikungunya*, contrariando o Decreto Municipal nº 2025, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre medidas de prevenção e controle de vetores.

A contratação de empresa especializada assegura a execução técnica adequada do serviço, com utilização de equipamentos apropriados e mão de obra qualificada, preservando as condições estruturais e sanitárias dos prédios e garantindo ambientes salubres, seguros e adequados para servidores e usuários.

3. Objetivo

Realizar a limpeza, desobstrução e manutenção preventiva e corretiva de calhas, rufos e canos condutores de águas pluviais nos telhados das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com execução semestral (duas vezes ao ano), a fim de preservar as condições físicas das edificações, prevenir infiltrações, evitar alagamentos e conservar o patrimônio público.

4. Fundamentação Legal

A presente contratação encontra respaldo em:

- Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
- §1º do art. 12 da Lei nº 4.320/1964, que autoriza despesas de custeio necessárias à manutenção de serviços já existentes;
- Lei nº 8.742/1993 (LOAS), que institui a Política Nacional de Assistência Social;
- Lei nº 11.346/2006 (SISAN), que trata da segurança alimentar e nutricional;
- Normas municipais de manutenção predial preventiva e de saúde pública.

4. Periodicidade

Os serviços deverão ser executados duas vezes ao ano, preferencialmente antes dos períodos de maior incidência de chuvas, garantindo a funcionalidade e eficiência dos sistemas de drenagem pluvial.

Assinado por 1 pessoa: IVAN KLEDLINGER DE OLIVEIRA E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7B04-1A2D-3BC9-7C40 e informe o código 7B04-1A2D-3BC9-7C40

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	FREQUÊNCIA ANUAL	CÓDIGO	VLR UNITÁRIO	CADUNICO	CREAS	CRAS I	CRAS II	PROIDOSO	SEDS	TOTAL EM METROS POR ANO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a execução de limpeza das calhas, rufos e canos condutores.	M²	2	25194	R$ 1,63	140	140	1104	46,40	66	140	3.272,80 metros lineares	R$ 5.334,66
	TOTAL												R$ 5.334,66

IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Para a aquisição do serviço de limpeza de calhas, rufos e canos condutores dos serviços unificados, estima-se o valor de contratação de **R$ 5.334,66** (cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

Estima-se a necessidade de aquisição do referido serviço no período de um ano, com pedidos realizados semestralmente, conforme a demanda operacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e de seus serviços vinculados.

O quantitativo foi definido com base em análise técnica que considerou a metragem do sistema de captação de águas pluviais dos telhados.

A contratação proposta observa os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, em consonância com o disposto no artigo 18, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de demonstração da motivação e da necessidade da contratação pública.

Assim, considera-se indispensável a aquisição ora solicitada, de modo a assegurar a continuidade, qualidade e efetividade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e suas unidades vinculadas, contribuindo diretamente para a eficácia e regularidade dos serviços prestados à população em situação de vulnerabilidade social.

Valores com base no **Pregão Eletrônico, Município de Cajati, processo/ano: 088/2024.**

Assinado por 1 pessoa: IVAN KLEDLINGER DE OLIVEIRA E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7B04-1A2D-3BC9-7C40 e informe o código 7B04-1A2D-3BC9-7C40

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

A prestação do serviço deve ser iniciada após o término da ata vigente do ano de 2025, durante o ano de 2026.

VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

[] ALTO (contratações vinculadas cuja interrupção ou não concretização possa afetar o interesse público e os direitos sociais estabelecidos pela Constituição, resultando na potencial impossibilidade de desenvolvimento das atividades institucionais e no comprometimento integral do funcionamento da administração pública).

[X] MÉDIO (Para contratações vinculadas cuja interrupção ou não concretização possam acarretar dificuldades de desenvolvimento das atividades institucionais e no aprimoramento da gestão pública).

[] BAIXO (Para contratações cuja interrupção ou não efetivação possa influenciar no aprimoramento da gestão pública, sem, contudo, gerar impacto direto nas atividades institucionais).

VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL

Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDS

Servidor responsável pela demanda: Ivan Kledlinger de Oliveira e Silva

E-mail: social@cajati.sp.gov.br

Telefone: 13 3854 4758

Cajati, na data da assinatura digital

Assinado por 1 pessoa: IVAN KLEDLINGER DE OLIVEIRA E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7B04-1A2D-3BC9-7C40 e informe o código 7B04-1A2D-3BC9-7C40

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7B04-1A2D-3BC9-7C40

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

IVAN KLEDLINGER DE OLIVEIRA E SILVA (CPF 352.XXX.XXX-51) em 15/04/2026 13:12:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7B04-1A2D-3BC9-7C40

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD 053 SMAA 30/26

I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de calhas e rufos da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A limpeza e manutenção preventiva de calhas, rufos e canos em prédios públicos são essenciais para preservar a estrutura, evitar infiltrações, danos e altos custos com reparos. Além disso, previnem o acúmulo de água parada e a proliferação do mosquito transmissor de doenças. A contratação de empresa especializada garante execução adequada, segurança e condições sanitárias apropriadas nos ambientes.

III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA

As calhas instaladas nos prédios da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura possuem 250 metros lineares e a expectativa de realização do serviço é de quatro vezes no ano.

IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O valor estimado é de R$ 500,00.

V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

A previsão para início do serviço é para ano 2026.

VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

[] ALTO (contratações vinculadas cuja interrupção ou não concretização possa afetar o interesse público e os direitos sociais estabelecidos pela Constituição, resultando na potencial impossibilidade de desenvolvimento das atividades institucionais e no comprometimento integral do funcionamento da administração pública)

[] MÉDIO (Para contratações vinculadas cuja interrupção ou não concretização possam acarretar dificuldades de desenvolvimento das atividades institucionais e no aprimoramento da gestão pública)

[X] BAIXO (Para contratações cuja interrupção ou não efetivação possa influenciar no aprimoramento da gestão pública, sem, contudo, gerar impacto direto nas atividades institucionais)

VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL

Secretaria demandante: Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
Servidor responsável pela demanda: Kathleen Gomes da Silva Chaves
E-mail: desenvolvimento@cajati.sp.gov.br
Telefone: 13 3854 8696

Cajati, na data da assinatura digital

Assinado por 1 pessoa: KATHLEEN GOMES DA SILVA CHAVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/18BC-F5DB-6A0D-DEF6 e informe o código 18BC-F5DB-6A0D-DEF6

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 18BC-F5DB-6A0D-DEF6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

KATHLEEN GOMES DA SILVA CHAVES (CPF 043.XXX.XXX-52) em 16/04/2026 08:23:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/18BC-F5DB-6A0D-DEF6

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD F.S.S 62/2026

I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

053 - Serviços de limpeza e conservação, limpeza de calhas e rufos.

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a integridade física das salas de aula e das oficinas onde são realizados os **cursos profissionalizantes** deste Fundo Social. O acúmulo de detritos em calhas e rufos obstrui o escoamento das águas pluviais, gerando riscos reais de infiltrações e goteiras que podem danificar equipamentos de alto custo (como máquinas de costura, fornos industriais, computadores e ferramentas manuais) utilizados na qualificação profissional da população.

Além da proteção do patrimônio público e dos insumos de aprendizado, a manutenção preventiva é essencial para garantir um ambiente seguro e salubre para alunos, . A medida visa evitar a interrupção do cronograma de cursos por problemas estruturais e eliminar potenciais focos de umidade ou vetores, assegurando que as políticas de fomento à geração de renda e capacitação profissional ocorram com a máxima eficiência e segurança.

III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Item	DESCRIÇÃO	UND.	Quant.	Valor
1	Contratação de empresa especializada para a execução de limpeza das, rufos e canos condutores	M²	280 M²	R$ 700,00
	TOTAL			**R$ 700,00**

IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

R$ 700,00 (Setecentos reais.)

V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

24 de setembro de 2026

VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

[x] ALTO (contratações vinculadas cuja interrupção ou não concretização possa afetar o interesse público e os direitos sociais estabelecidos pela Constituição, resultando no potencial impossibilidade de desenvolvimento das atividades institucionais e no comprometimento integral do funcionamento da administração pública)

[] MÉDIO (Para contratações vinculadas cuja interrupção ou não concretização possam acarretar dificuldades de desenvolvimento das atividades institucionais e no aprimoramento da gestão pública)

Assinado por 1 pessoa: QUÉZIA REGINA NOVAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/9D4C-AB46-87A1-5D11 e informe o código 9D4C-AB46-87A1-5D11

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -

[] BAIXO (Para contratações cuja interrupção ou não efetivação possa influenciar no aprimoramento da gestão pública, sem, contudo, gerar impacto direto nas atividades institucionais)

VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL

Secretaria demandante: Fundo Social de Solidariedade
Servidor responsável pela demanda: Vanessa Kelly de Lima Moraes
E-mail: fundosocial@cajati.sp.gov.br

Telefone: (13) 3854-4774

Assinado por 1 pessoa: QUÉZIA REGINA NOVAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/9D4C-AB46-87A1-5D11 e informe o código 9D4C-AB46-87A1-5D11

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9D4C-AB46-87A1-5D11

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

QUÉZIA REGINA NOVAES (CPF 348.XXX.XXX-64) em 17/04/2026 11:36:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/9D4C-AB46-87A1-5D11

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - SP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº xxx/2024 – SEADM
TIPO DA DEMANDA:
() Serviços e fornecimentos contínuos (art. 6, inc. XV) () Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, inc. XVI) (x) Serviços não contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, inc. XVII) () Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (Art. 6º, inc. XVIII) () Serviço de obra e/ou engenharia () Aquisição de material de consumo () Aquisição de bens e/ou materiais permanentes () Locações () Outro: _____
I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de calhas para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, incluindo a remoção de detritos, desobstrução de condutores e verificação do adequado escoamento das águas pluviais, visando garantir a conservação das edificações e prevenir danos estruturais decorrentes de infiltrações e acúmulo de água.
II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO
A presente contratação justifica-se pela necessidade de realização de serviços de limpeza de calhas nos prédios pertencentes à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, compreendendo o prédio principal, o barracão de guarda de veículos, o barracão de oficina e o setor de limpeza pública. Ressalta-se que a Secretaria está localizada em área elevada, com incidência frequente de ventos e cercada por grande quantidade de árvores, fatores que contribuem significativamente para o acúmulo constante de folhas, galhos e outros detritos nas calhas e condutores pluviais. Tal condição aumenta consideravelmente o risco de obstruções no sistema de escoamento de águas pluviais. A ausência de manutenção periódica pode ocasionar entupimentos, transbordamentos, infiltrações, danos à estrutura física dos imóveis, além de favorecer a proliferação de pragas e o surgimento de umidade, comprometendo as condições de trabalho e a adequada conservação do patrimônio público. Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para garantir a manutenção preventiva e corretiva do sistema de drenagem pluvial, assegurando o pleno funcionamento das instalações e evitando prejuízos maiores decorrentes de eventuais danos estruturais.
III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL) Os serviços deverão ser executados, no mínimo, três vezes ao ano, preferencialmente antes dos períodos de maior incidência de chuvas, a fim de garantir a funcionalidade e a eficiência dos sistemas de drenagem pluvial. Para fins de estimativa de consumo anual, considera-se a execução dos serviços nas seguintes extensões lineares: • 1.20 metros lineares na Garagem Municipal; • 120 metros lineares no Centro de Eventos. Dessa forma, a quantidade total estimada a ser contratada deverá contemplar a manutenção periódica dessas extensões, observando a frequência mínima estabelecida.
IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Com base no último contrato firmado pela Prefeitura Municipal de Cajati para serviços da mesma natureza, adota-se como referência o valor unitário de **R$ 1,6351 por metro linear** para limpeza de calhas, rufos e desobstrução de condutores pluviais. Considerando a extensão total estimada de **240 metros lineares** (sendo 120 metros na Garagem Municipal e 120 metros no Centro de Eventos), tem-se: • **Custo por execução:** R$ 392,42 (240 m × R$ 1,6351) . • Tendo em vista a necessidade de realização dos serviços **no mínimo três vezes ao ano**, em razão das características do local (área elevada, incidência de ventos e presença significativa de árvores), estima-se: **Custo anual estimado:** R$ 1.177,27 . A presente estimativa fundamenta-se em parâmetro real de contratação anterior do Município, conferindo maior precisão ao valor projetado e assegurando a adequada

Assinado por 2 pessoas: EVANICE DA CUNHA PEREIRA DE MORAES e RUDY MAYCON RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4ABF-4B3A-1088-FD8F e informe o código 4ABF-4B3A-1088-FD8F

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

manutenção preventiva do sistema de drenagem pluvial, evitando custos superiores decorrentes de intervenções corretivas.
V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO
A prestação do serviço deve ser iniciada após o término da ata vigente do ano de 2025, durante o ano de 2026
VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
Grau de prioridade Média
VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL
Unidade requisitante/demandante: Secretaria Municipal de Serviços Público/ Chefe da Divisão de Controle de Oficina
Responsável pela demanda: Evanice da Cunha Pereira de Moraes
Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Serviços Publico
Email: infraestruturamunicipal@cajati.sp.gov.br — Telefone: ramal (13) 38548738

Assinado por 2 pessoas: EVANICE DA CUNHA PEREIRA DE MORAES e RUDY MAYCON RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4ABF-4B3A-1088-FD8F e informe o código 4ABF-4B3A-1088-FD8F

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4ABF-4B3A-1088-FD8F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- EVANICE DA CUNHA PEREIRA DE MORAES (CPF 309.XXX.XXX-00) em 24/04/2026 15:11:05 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RUDY MAYCON RIBEIRO (CPF 403.XXX.XXX-70) em 24/04/2026 15:52:36 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4ABF-4B3A-1088-FD8F

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

Contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza de Calhas do Paço Municipal.

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de limpeza de calhas do Paço Municipal da Prefeitura de Cajati é necessária para assegurar a conservação adequada da edificação pública e garantir condições seguras e funcionais para o desenvolvimento das atividades administrativas. O acúmulo de folhas, resíduos e sujeira nas calhas pode provocar obstruções, ocasionando infiltrações, umidade e deterioração das paredes e da cobertura do prédio. A manutenção preventiva evita gastos elevados com reparos futuros e contribui para a preservação do patrimônio público.
Além disso, a limpeza periódica assegura ambientes salubres e seguros para servidores e munícipes, prevenindo riscos à saúde e garantindo a continuidade do atendimento à população. A conservação da estrutura física do Paço Municipal prolonga sua vida útil e evita a depreciação do patrimônio da Prefeitura, ao mesmo tempo em que proporciona melhores condições de trabalho para os servidores e eficiência administrativa.
Dessa forma, a execução dos serviços de limpeza de calhas é indispensável para preservar a infraestrutura do Paço Municipal, proteger a saúde dos usuários e servidores e garantir a regularidade das atividades administrativas da Prefeitura de Cajati.

III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Descrição	Quant.	Valor	Quant. Serviços
Contratação de empresa especializada para a execução de limpeza das calhas e água furtada.	392,10 m	R$ 639,12	Estimativa de 4 vezes ao ano

IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

A estimativa do valor anual, com base no último contrato e considerando a execução de quatro serviços ao ano, é de R$ 2.556,48.

V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

A data pretendida é agosto/2026.

VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

[] ALTO (contratações vinculadas cuja interrupção ou não concretização possa afetar o interesse público e os direitos sociais estabelecidos pela Constituição, resultando na potencial impossibilidade de desenvolvimento das atividades institucionais e no comprometimento integral do funcionamento da administração pública)

[X] MÉDIO (Para contratações vinculadas cuja interrupção ou não concretização possam acarretar dificuldades de desenvolvimento das atividades institucionais e no aprimoramento da gestão pública)

[] BAIXO (Para contratações cuja interrupção ou não efetivação possa influenciar no aprimoramento da gestão pública, sem, contudo, gerar impacto direto nas atividades institucionais)

VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL

Secretaria demandante: Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

Servidor responsável pela demanda: Denise Dias Severo Domingues

E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br

Telefone: (13) 3854-8721

Cajati, na data da assinatura digital

Assinado por 1 pessoa: DENISE DIAS SEVERO DOMINGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/9B41-5DE0-1CF6-F7B0 e informe o código 9B41-5DE0-1CF6-F7B0

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9B41-5DE0-1CF6-F7B0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DENISE DIAS SEVERO DOMINGUES (CPF 361.XXX.XXX-06) em 28/04/2026 12:00:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/9B41-5DE0-1CF6-F7B0

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD F.S.S 62/2026

I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

053 - Serviços de limpeza e conservação, limpeza de calhas e rufos.

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a integridade física das salas de aula e das oficinas onde são realizados os **cursos profissionalizantes** deste Fundo Social. O acúmulo de detritos em calhas e rufos obstrui o escoamento das águas pluviais, gerando riscos reais de infiltrações e goteiras que podem danificar equipamentos de alto custo (como máquinas de costura, fornos industriais, computadores e ferramentas manuais) utilizados na qualificação profissional da população.

Além da proteção do patrimônio público e dos insumos de aprendizado, a manutenção preventiva é essencial para garantir um ambiente seguro e salubre para alunos, . A medida visa evitar a interrupção do cronograma de cursos por problemas estruturais e eliminar potenciais focos de umidade ou vetores, assegurando que as políticas de fomento à geração de renda e capacitação profissional ocorram com a máxima eficiência e segurança.

III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Item	DESCRIÇÃO	UND.	Quant.	Valor
1	Contratação de empresa especializada para a execução de limpeza das, rufos e canos condutores	ML	280	R$ 700,00
	TOTAL			**R$ 700,00**

IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

R$ 700,00 (Setecentos reais.)

V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

24 de setembro de 2026

VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

[x] ALTO (contratações vinculadas cuja interrupção ou não concretização possa afetar o interesse público e os direitos sociais estabelecidos pela Constituição, resultando no potencial impossibilidade de desenvolvimento das atividades institucionais e no comprometimento integral do funcionamento da administração pública)

[] MÉDIO (Para contratações vinculadas cuja interrupção ou não concretização possam acarretar dificuldades de desenvolvimento das atividades institucionais e no aprimoramento da gestão pública)

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -

[] BAIXO (Para contratações cuja interrupção ou não efetivação possa influenciar no aprimoramento da gestão pública, sem, contudo, gerar impacto direto nas atividades institucionais)

VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL

Secretaria demandante: Fundo Social de Solidariedade
Servidor responsável pela demanda: Vanessa Kelly de Lima Moraes
E-mail: fundosocial@cajati.sp.gov.br

Telefone: (13) 3854-4774

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

Contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza de Calhas para atender diversos setores da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP.

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O serviço de limpeza de calhas se faz necessária para atender as demandas dos diversos setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.
A manutenção periódica das calhas é essencial para garantir o adequado escoamento das águas pluviais, prevenindo o acúmulo de sujeira, folhas, detritos e outros resíduos que possam obstruir o sistema de drenagem. A ausência dessa limpeza pode ocasionar infiltrações, vazamentos, alagamentos e danos à estrutura física dos imóveis, comprometendo a integridade das edificações e gerando custos adicionais com manutenções corretivas.
Além dos prejuízos estruturais, a falta de limpeza adequada favorece a proliferação de insetos, pragas e microrganismos, representando risco à saúde dos usuários e profissionais que utilizam os serviços públicos de saúde, o que se mostra incompatível com os princípios de salubridade e segurança exigidos para ambientes assistenciais.
Destaca-se que muitas unidades de saúde possuem grande circulação de pessoas e funcionamento contínuo, o que exige condições adequadas de conservação predial. Problemas decorrentes da falta de manutenção, como infiltrações e mofo, podem impactar diretamente a qualidade do atendimento, além de comprometer equipamentos, mobiliários e insumos.
Dessa forma, a contratação visa assegurar a manutenção preventiva das estruturas prediais, evitando danos maiores, garantindo condições adequadas de funcionamento das unidades e contribuindo para a preservação do patrimônio público.

III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA

As quantidades a serem contratadas foram definidas com base nas necessidades atuais desta secretaria.

Sendo:

USF Angelo Baccin – 366 m
USF Barra do Azeite – 144 m
USF Bico do Pato/Centro – 225 m
USF Capelinha – 129 m
USF Vila Tatu – 42 m
USF Vila Andreia – 28,60 m
CAPS – 87,76 m
USF Vila Antunes – 96 m
USF Vila Muniz – 285 m
USF Parafuso I – 66 m
USF Parafuso II – 52,5 m
Centro de Fisioterapia – 201 m
Pronto Atendimento – 1.557 m
Capitão Bráz – 38,70 m

Descrição	Qntd. Total (m)	Qntd.Serviços
Contratação de empresa especializada para a execução de limpeza das calhas e água furtada.	3.318,56 metros	Estimativa de 4 vezes ao ano

IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O valor estimado é de **R$ 21.703,38** (com base no último contrato – C.Nº 008/2025 – e considerando a execução de **quatro serviços ao ano**).

V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Agosto de 2026.

VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

[X] ALTO (contratações vinculadas cuja interrupção ou não concretização possa afetar o interesse público e os direitos sociais estabelecidos pela Constituição, resultando na potencial impossibilidade de desenvolvimento das atividades institucionais e no comprometimento integral do funcionamento da administração pública)

Assinado por 1 pessoa: PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2C62-B834-7953-F314 e informe o código 2C62-B834-7953-F314

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -

[] MÉDIO (Para contratações vinculadas cuja interrupção ou não concretização possam acarretar dificuldades de desenvolvimento das atividades institucionais e no aprimoramento da gestão pública)

[] BAIXO (Para contratações cuja interrupção ou não efetivação possa influenciar no aprimoramento da gestão pública, sem, contudo, gerar impacto direto nas atividades institucionais)

VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL

Secretaria demandante: Secretaria de Saúde

Servidor responsável pela demanda: Pablo Rogério Cugler de Lima

E-mail: saude@cajati.sp.gov.br

Telefone: (13)3854-8500

Cajati, 30 de abril de 2026.

Assinado por 1 pessoa: PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2C62-B834-7953-F314 e informe o código 2C62-B834-7953-F314

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2C62-B834-7953-F314

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA (CPF 430.XXX.XXX-09) em 11/05/2026 10:02:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2C62-B834-7953-F314

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº xxx/2024 – SEADM

TIPO DA DEMANDA:

() Serviços e fornecimentos contínuos (art. 6, inc. XV)
() Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, inc. XVI)
(x) Serviços não contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, inc. XVII)
() Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (Art. 6º, inc. XVIII)
() Serviço de obra e/ou engenharia
() Aquisição de material de consumo
() Aquisição de bens e/ou materiais permanentes
() Locações
() Outro: _____

I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de calhas para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, incluindo a remoção de detritos, desobstrução de condutores e verificação do adequado escoamento das águas pluviais, visando garantir a conservação das edificações e prevenir danos estruturais decorrentes de infiltrações e acúmulo de água.

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de realização de serviços de limpeza de calhas nos prédios pertencentes à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, compreendendo o prédio principal, o barracão de guarda de veículos, o barracão de oficina e o setor de limpeza pública. Ressalta-se que a Secretaria está localizada em área elevada, com incidência frequente de ventos e cercada por grande quantidade de árvores, fatores que contribuem significativamente para o acúmulo constante de folhas, galhos e outros detritos nas calhas e condutores pluviais. Tal condição aumenta consideravelmente o risco de obstruções no sistema de escoamento de águas pluviais. A ausência de manutenção periódica pode ocasionar entupimentos, transbordamentos, infiltrações, danos à estrutura física dos imóveis, além de favorecer a proliferação de pragas e o surgimento de umidade, comprometendo as condições de trabalho e a adequada conservação do patrimônio público.
Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para garantir a manutenção preventiva e corretiva do sistema de drenagem pluvial, assegurando o pleno funcionamento das instalações e evitando prejuízos maiores decorrentes de eventuais danos estruturais.

III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)

Os serviços deverão ser executados, no mínimo, três vezes ao ano, preferencialmente antes dos períodos de maior incidência de chuvas, a fim de garantir a funcionalidade e a eficiência dos sistemas de drenagem pluvial. Para fins de estimativa de consumo anual, considera-se a execução dos serviços nas seguintes extensões lineares:

- 1.20 metros lineares na Garagem Municipal;
- 120 metros lineares no Centro de Eventos.

Dessa forma, a quantidade total estimada a ser contratada deverá contemplar a manutenção periódica dessas extensões, observando a frequência mínima estabelecida.

IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Com base no último contrato firmado pela Prefeitura Municipal de Cajati para serviços da mesma natureza, adota-se como referência o valor unitário de **R$ 1,6351 por metro linear** para limpeza de calhas, rufos e desobstrução de condutores pluviais.

Considerando a extensão total estimada de **240 metros lineares** (sendo 120 metros na Garagem Municipal e 120 metros no Centro de Eventos), tem-se:

- **Custo por execução:** R$ 392,42 (240 m × R$ 1,6351) .
- Tendo em vista a necessidade de realização dos serviços **no mínimo três vezes ao ano**, em razão das características do local (área elevada, incidência de ventos e presença significativa de árvores), estima-se: **Custo anual estimado:** R$ 1.177,27 . A presente estimativa fundamenta-se em parâmetro real de contratação anterior do Município, conferindo maior precisão ao valor projetado e assegurando a adequada

Assinado por 2 pessoas: EVANICE DA CUNHA PEREIRA DE MORAES e RUDY MAYCON RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B317-4ED4-F53E-42CA e informe o código B317-4ED4-F53E-42CA

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - SP

manutenção preventiva do sistema de drenagem pluvial, evitando custos superiores decorrentes de intervenções corretivas.
V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO
A prestação do serviço deve ser iniciada após o término da ata vigente do ano de 2025, durante o ano de 2026 nos seguintes endereços: **- Rua Darci Bueno da Cruz, 206 – Bairro Bico do Pato – Cajati/SP(*Garagem Municipal*) e, Rua Aracajú(*Centro de Eventos – Talvane Bernardo*)**
VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
Grau de prioridade Média
VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL
Unidade requisitante/demandante: Secretaria Municipal de Serviços Público/ Chefe da Divisão de Controle de Oficina
Responsável pela demanda: Evanice da Cunha Pereira de Moraes
Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Serviços Publico
Email: infraestruturamunicipal@cajati.sp.gov.br — Telefone: ramal (13) 38548738

Assinado por 2 pessoas: EVANICE DA CUNHA PEREIRA DE MORAES e RUDY MAYCON RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B317-4ED4-F53E-42CA e informe o código B317-4ED4-F53E-42CA

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B317-4ED4-F53E-42CA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- EVANICE DA CUNHA PEREIRA DE MORAES (CPF 309.XXX.XXX-00) em 09/06/2026 10:22:27 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RUDY MAYCON RIBEIRO (CPF 403.XXX.XXX-70) em 09/06/2026 10:46:40 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B317-4ED4-F53E-42CA

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD 053 SMAA 30/26

I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de calhas e rufos da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A limpeza e manutenção preventiva de calhas, rufos e canos em prédios públicos são essenciais para preservar a estrutura, evitar infiltrações, danos e altos custos com reparos. Além disso, previnem o acúmulo de água parada e a proliferação do mosquito transmissor de doenças. A contratação de empresa especializada garante execução adequada, segurança e condições sanitárias apropriadas nos ambientes.

III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA

As calhas instaladas nos prédios da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura possuem 250 metros lineares e a expectativa de realização do serviço é de quatro vezes no ano. A Secretaria está localizada na Estrada do Colina, S/N, Centro – Cajati/SP.

IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O valor estimado é de R$ 500,00.

V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

A previsão para início do serviço é para ano 2026.

VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

[] ALTO (contratações vinculadas cuja interrupção ou não concretização possa afetar o interesse público e os direitos sociais estabelecidos pela Constituição, resultando na potencial impossibilidade de desenvolvimento das atividades institucionais e no comprometimento integral do funcionamento da administração pública)

[] MÉDIO (Para contratações vinculadas cuja interrupção ou não concretização possam acarretar dificuldades de desenvolvimento das atividades institucionais e no aprimoramento da gestão pública)

[X] BAIXO (Para contratações cuja interrupção ou não efetivação possa influenciar no aprimoramento da gestão pública, sem, contudo, gerar impacto direto nas atividades institucionais)

VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL

Secretaria demandante: Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
Servidor responsável pela demanda: Kathleen Gomes da Silva Chaves
E-mail: desenvolvimento@cajati.sp.gov.br
Telefone: 13 3854 8696

Cajati, na data da assinatura digital

Assinado por 1 pessoa: KATHLEEN GOMES DA SILVA CHAVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2102-CDB1-01E6-88DF e informe o código 2102-CDB1-01E6-88DF

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2102-CDB1-01E6-88DF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

KATHLEEN GOMES DA SILVA CHAVES (CPF 043.XXX.XXX-52) em 10/06/2026 08:44:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2102-CDB1-01E6-88DF

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD N °013/2025

I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

053 - Serviços de limpeza e conservação, limpeza de calhas e rufos.

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

1. Identificação e Finalidade da Solicitação

A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, responsável pela execução das políticas públicas de promoção humana e de assistência social, solicita a **contratação de empresa especializada para a execução de limpeza de calhas, rufos e canos condutores** nos prédios sob sua responsabilidade, **totalizando 1.636 metros lineares semestrais ou 3.272 metros lineares anuais**, a fim de atender às demandas dos serviços vinculados a esta Secretaria **no período de 12 meses (exercício de 2026)**, com **execução semestral, realizada duas vezes ao ano, de forma preventiva e programada**.

A solicitação abrange as necessidades das seguintes unidades:

- **Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico)**, localizado à Rua Bico do Pato, nº 48, Centro (Praça da Bíblia) – Cajati/SP;
- **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS I (Casa das Famílias)**, localizado à Avenida Claudino Novaes, nº 738, Inhuguvira, Cajati/SP;
- **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS II (Casa das Famílias)**, localizado à Rua Iguape, nº 349, Vila Vitória, Cajati/SP;
- **Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**, localizado à Rua Otílio Zanella, nº 163, Vila Antunes, Cajati/SP;
- **Instituição de Longa Permanência para Idosos – Pró Idoso**, localizado à Rua Francisco Batista da Costa, nº 531, Parafuso, Cajati/SP;
- **Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, localizada à Rua Antônio Domingues Brechó, nº 123, Centro, Cajati/SP.

O presente documento fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos; na Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), que dispõe sobre a organização da assistência social no Brasil; e na Lei nº 11.346/2006, que institui o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN).

2. Justificativa Técnica

A limpeza e manutenção preventiva das calhas, rufos e canos condutores dos prédios

Assinado por 1 pessoa: IVAN KLEDLINGER DE OLIVEIRA E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B17A-F6F9-4A13-C142 e informe o código B17A-F6F9-4A13-C142

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

públicos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social é essencial para garantir a segurança, conservação das estruturas e funcionamento adequado das unidades.

A ausência de manutenção periódica acarreta infiltrações, vazamentos, mofos, ferrugem e deterioração das estruturas, comprometendo a durabilidade das edificações e ocasionando gastos elevados com reparos emergenciais. Além disso, o acúmulo de água

Assinado por 1 pessoa: IVAN KLEDLINGER DE OLIVEIRA E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B17A-F6F9-4A13-C142 e informe o código B17A-F6F9-4A13-C142

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

parada favorece a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da *dengue, zika e chikungunya*, contrariando o Decreto Municipal nº 2025, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre medidas de prevenção e controle de vetores.

A contratação de empresa especializada assegura a execução técnica adequada do serviço, com utilização de equipamentos apropriados e mão de obra qualificada, preservando as condições estruturais e sanitárias dos prédios e garantindo ambientes salubres, seguros e adequados para servidores e usuários.

3. Objetivo

Realizar a limpeza, desobstrução e manutenção preventiva e corretiva de calhas, rufos e canos condutores de águas pluviais nos telhados das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com execução semestral (duas vezes ao ano), a fim de preservar as condições físicas das edificações, prevenir infiltrações, evitar alagamentos e conservar o patrimônio público.

4. Fundamentação Legal

A presente contratação encontra respaldo em:

- Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
- §1º do art. 12 da Lei nº 4.320/1964, que autoriza despesas de custeio necessárias à manutenção de serviços já existentes;
- Lei nº 8.742/1993 (LOAS), que institui a Política Nacional de Assistência Social;
- Lei nº 11.346/2006 (SISAN), que trata da segurança alimentar e nutricional;
- Normas municipais de manutenção predial preventiva e de saúde pública.

4. Periodicidade

Os serviços deverão ser executados duas vezes ao ano, preferencialmente antes dos períodos de maior incidência de chuvas, garantindo a funcionalidade e eficiência dos sistemas de drenagem pluvial.

Assinado por 1 pessoa: IVAN KLEDLINGER DE OLIVEIRA E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B17A-F6F9-4A13-C142 e informe o código B17A-F6F9-4A13-C142

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	FREQUÊNCIA ANUAL	CÓDIGO	VLR UNITÁRIO	CADUNICO	CREAS	CRAS I	CRAS II	PROIDOSO	SEDS	TOTAL EM METROS POR ANO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a execução de limpeza das calhas, rufos e canos condutores.	M²	2	25194	R$ 1,63	140	140	1104	46,40	66	140	**3.272,80 metros lineares**	R$ 5.334,66
	TOTAL												R$ 5.334,66

IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Para a aquisição do serviço de limpeza de calhas, rufos e canos condutores dos serviços unificados, estima-se o valor de contratação de **R$ 5.334,66** (cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

Estima-se a necessidade de aquisição do referido serviço no período de um ano, com pedidos realizados semestralmente, conforme a demanda operacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e de seus serviços vinculados.

O quantitativo foi definido com base em análise técnica que considerou a metragem do sistema de captação de águas pluviais dos telhados.

A contratação proposta observa os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, em consonância com o disposto no artigo 18, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de demonstração da motivação e da necessidade da contratação pública.

Assim, considera-se indispensável a aquisição ora solicitada, de modo a assegurar a continuidade, qualidade e efetividade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e suas unidades vinculadas, contribuindo diretamente para a eficácia e regularidade dos serviços prestados à população em situação de vulnerabilidade social.

Valores com base no **Pregão Eletrônico, Município de Cajati, processo/ano: 088/2024.**

Assinado por 1 pessoa: IVAN KLEDLINGER DE OLIVEIRA E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B17A-F6F9-4A13-C142 e informe o código B17A-F6F9-4A13-C142

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

A prestação do serviço deve ser iniciada após o término da ata vigente do ano de 2025, durante o ano de 2026.

VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

[] ALTO (contratações vinculadas cuja interrupção ou não concretização possa afetar o interesse público e os direitos sociais estabelecidos pela Constituição, resultando na potencial impossibilidade de desenvolvimento das atividades institucionais e no comprometimento integral do funcionamento da administração pública).

[X] MÉDIO (Para contratações vinculadas cuja interrupção ou não concretização possam acarretar dificuldades de desenvolvimento das atividades institucionais e no aprimoramento da gestão pública).

[] BAIXO (Para contratações cuja interrupção ou não efetivação possa influenciar no aprimoramento da gestão pública, sem, contudo, gerar impacto direto nas atividades institucionais).

VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL

Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDS

Servidor responsável pela demanda: Ivan Kledlinger de Oliveira e Silva

E-mail: social@cajati.sp.gov.br

Telefone: 13 3854 4758

Cajati, na data da assinatura digital

Assinado por 1 pessoa: IVAN KLEDLINGER DE OLIVEIRA E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B17A-F6F9-4A13-C142 e informe o código B17A-F6F9-4A13-C142

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B17A-F6F9-4A13-C142

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

IVAN KLEDLINGER DE OLIVEIRA E SILVA (CPF 352.XXX.XXX-51) em 11/06/2026 09:00:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B17A-F6F9-4A13-C142

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 11/2026 – SEADM

TIPO DA DEMANDA:

() Serviços e fornecimentos contínuos **(art. 6, inc. XV)**
() Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra **(art. 6º, inc. XVI)**
(x) Serviços não contínuos ou contratados por escopo **(art. 6º, inc. XVII)**
() Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual **(Art. 6º, inc. XVIII)**
() Serviço de obra e/ou engenharia
() Aquisição de material de consumo
() Aquisição de bens e/ou materiais permanentes
() Locações
() Outro: _____

I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

Contratação de empresa especializada em limpeza de calhas

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A realização de limpeza de calhas é necessária para assegurar o correto escoamento das águas pluviais, prevenindo infiltrações, danos à estrutura predial e riscos à saúde pública. Destaca-se que o Município não dispõe de recursos humanos suficientes ou capacitados para a execução direta do serviço, o que justifica a contratação de empresa especializada, garantindo a adequada manutenção do imóvel e a continuidade dos serviços públicos nele prestados.

III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)

A Calha instalada no prédio do Almoxarifado Central possui 19 metros lineares e a expectativa de realização do serviço é de quatro vezes no ano.

IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

150,00 (valor estimado com base no último contrato)

V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

10/2026

VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Assinado por 1 pessoa: PHILIPPE GUTIERRES CECILIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/55AC-A8DF-1DFB-C89E e informe o código 55AC-A8DF-1DFB-C89E

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -

Médio

VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL	
Unidade requisitante/demandante: Divisão de Logística, Abastecimento e Bens Patrimoniais, localizada na Rua Darci Bueno da Cruz, 200, bico do Pato, Cajati-SP	
Responsável pela demanda: Philippe Gutierres Cecília	
Secretaria demandante: Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas	
Email: almoxarifado@cajati.sp.gov.br	**Telefone:** (13) 3854-8662

Assinado por 1 pessoa: PHILIPPE GUTIERRES CECILIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/55AC-A8DF-1DFB-C89E e informe o código 55AC-A8DF-1DFB-C89E

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 55AC-A8DF-1DFB-C89E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PHILIPPE GUTIERRES CECILIA (CPF 409.XXX.XXX-52) em 09/06/2026 11:35:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/55AC-A8DF-1DFB-C89E

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD F.S.S 62/2026

I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

053 - Serviços de limpeza e conservação, limpeza de calhas e rufos.

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a integridade física das salas de aula e das oficinas onde são realizados os **cursos profissionalizantes** deste Fundo Social. O acúmulo de detritos em calhas e rufos obstrui o escoamento das águas pluviais, gerando riscos reais de infiltrações e goteiras que podem danificar equipamentos de alto custo (como máquinas de costura, fornos industriais, computadores e ferramentas manuais) utilizados na qualificação profissional da população.

Além da proteção do patrimônio público e dos insumos de aprendizado, a manutenção preventiva é essencial para garantir um ambiente seguro e salubre para alunos, . A medida visa evitar a interrupção do cronograma de cursos por problemas estruturais e eliminar potenciais focos de umidade ou vetores, assegurando que as políticas de fomento à geração de renda e capacitação profissional ocorram com a máxima eficiência e segurança.

Local da Prestação dos Serviços

Os serviços descritos serão executados nas dependências do Fundo Social de Solidariedade, conforme endereço abaixo:

- Endereço: Rua Nápoles, nº 98
- Bairro: Vila Antunes
- Setor: Fundo Social de Solidariedade

III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Item	DESCRIÇÃO	UND.	Quant.	Valor
1	Contratação de empresa especializada para a execução de limpeza das, rufos e canos condutores	ML	280	R$ 700,00
	TOTAL			**R$ 700,00**

IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

R$ 700,00 (Setecentos reais.)

V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

24 de setembro de 2026

VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Assinado por 1 pessoa: QUÉZIA REGINA NOVAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B7BA-D9FD-FA06-763D e informe o código B7BA-D9FD-FA06-763D

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -

[x] ALTO (contratações vinculadas cuja interrupção ou não concretização possa afetar o interesse público e os direitos sociais estabelecidos pela Constituição, resultando no potencial impossibilidade de desenvolvimento das atividades institucionais e no comprometimento integral do funcionamento da administração pública)

[] MÉDIO (Para contratações vinculadas cuja interrupção ou não concretização possam acarretar dificuldades de desenvolvimento das atividades institucionais e no aprimoramento da gestão pública)

Assinado por 1 pessoa: QUÉZIA REGINA NOVAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B7BA-D9FD-FA06-763D e informe o código B7BA-D9FD-FA06-763D

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -

[] BAIXO (Para contratações cuja interrupção ou não efetivação possa influenciar no aprimoramento da gestão pública, sem, contudo, gerar impacto direto nas atividades institucionais)

VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL

Secretaria demandante: Fundo Social de Solidariedade
Servidor responsável pela demanda: Vanessa Kelly de Lima Moraes
E-mail: fundosocial@cajati.sp.gov.br

Telefone: (13) 3854-4774

Assinado por 1 pessoa: QUÉZIA REGINA NOVAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B7BA-D9FD-FA06-763D e informe o código B7BA-D9FD-FA06-763D

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B7BA-D9FD-FA06-763D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

QUÉZIA REGINA NOVAES (CPF 348.XXX.XXX-64) em 09/06/2026 13:12:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B7BA-D9FD-FA06-763D

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - SP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

Contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza de Calhas para atender diversos setores da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP.

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O serviço de limpeza de calhas se faz necessária para atender as demandas dos diversos setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.
A manutenção periódica das calhas é essencial para garantir o adequado escoamento das águas pluviais, prevenindo o acúmulo de sujeira, folhas, detritos e outros resíduos que possam obstruir o sistema de drenagem. A ausência dessa limpeza pode ocasionar infiltrações, vazamentos, alagamentos e danos à estrutura física dos imóveis, comprometendo a integridade das edificações e gerando custos adicionais com manutenções corretivas.
Além dos prejuízos estruturais, a falta de limpeza adequada favorece a proliferação de insetos, pragas e microrganismos, representando risco à saúde dos usuários e profissionais que utilizam os serviços públicos de saúde, o que se mostra incompatível com os princípios de salubridade e segurança exigidos para ambientes assistenciais.
Destaca-se que muitas unidades de saúde possuem grande circulação de pessoas e funcionamento contínuo, o que exige condições adequadas de conservação predial. Problemas decorrentes da falta de manutenção, como infiltrações e mofo, podem impactar diretamente a qualidade do atendimento, além de comprometer equipamentos, mobiliários e insumos.
Dessa forma, a contratação visa assegurar a manutenção preventiva das estruturas prediais, evitando danos maiores, garantindo condições adequadas de funcionamento das unidades e contribuindo para a preservação do patrimônio público.

III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA

As quantidades a serem contratadas foram definidas com base nas necessidades atuais desta secretaria.

Sendo:

USF Angelo Baccin – 366 m
USF Barra do Azeite – 144 m
USF Bico do Pato/Centro – 225 m
USF Capelinha – 129 m
USF Vila Tatu – 42 m
USF Vila Andreia – 28,60 m
CAPS – 87,76 m
USF Vila Antunes – 96 m
USF Vila Muniz – 285 m
USF Parafuso I – 66 m
USF Parafuso II – 52,5 m
USF Capitão Bráz – 38,70 m
Centro de Fisioterapia – 201 m
Pronto Atendimento – 1.557 m

Endereços no Anexo I.

Descrição	Qntd. Total (m)	Qntd.Serviços
Contratação de empresa especializada para a execução de limpeza das calhas e água furtada.	3.318,56 metros	Estimativa de 4 vezes ao ano

IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O valor estimado é de **R$ 21.703,38** (com base no último contrato – C.Nº 008/2025 – e considerando a execução de **quatro serviços ao ano**).

V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Agosto de 2026.

VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

[X] ALTO (contratações vinculadas cuja interrupção ou não concretização possa afetar o interesse público e os direitos sociais estabelecidos pela Constituição, resultando na potencial impossibilidade de desenvolvimento das atividades institucionais e no comprometimento integral do funcionamento da administração pública)

Assinado por 1 pessoa: PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7AF3-4BAA-4237-FB08 e informe o código 7AF3-4BAA-4237-FB08

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -

[] MÉDIO (Para contratações vinculadas cuja interrupção ou não concretização possam acarretar dificuldades de desenvolvimento das atividades institucionais e no aprimoramento da gestão pública)

[] BAIXO (Para contratações cuja interrupção ou não efetivação possa influenciar no aprimoramento da gestão pública, sem, contudo, gerar impacto direto nas atividades institucionais)

VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL

Secretaria demandante: Secretaria de Saúde

Servidor responsável pela demanda: Pablo Rogério Cugler de Lima

E-mail: saude@cajati.sp.gov.br

Telefone: (13)3854-8500

Cajati, 30 de abril de 2026.

Assinado por 1 pessoa: PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7AF3-4BAA-4237-FB08 e informe o código 7AF3-4BAA-4237-FB08

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

ANEXO I – Endereço completo das Unidades de Saúde

USF Angelo Baccin – Rua Esmeralda, 127 - Jardim Hold - Cajati-SP
USF Barra do Azeite – Rua Jacupiranga, 38 - Barra do Azeite - Cajati-SP
USF Bico do Pato/Centro – Rua Salvador, 27 - Jardim Granipavi - Cajati-SP
USF Capelinha – Rua das Pedras, 378 - Capelinha - Cajati-SP
USF Vila Tatu – Rua Laranjal, 01 - Vila Tatu - Cajati-SP
USF Vila Andreia – Estrada Municipal Takashi Fukuda, s/n - Vila Andréia - Cajati-SP
USF Vila Antunes – Rua Esmeralda, 127 - Jardim Hold - Cajati-SP
USF Vila Muniz – Rua Durvalino Lino Muniz, 45 - Jardim Muniz - Cajati-SP
USF Parafuso I – Rua Cristalino Batista, 300 - Parafuso - Cajati-SP
USF Parafuso II – Rua Pedro Aleixo, 72 - Parafuso - Cajati-SP
USF Capitão Bráz – Rua Vitor Pereira, 481 - Capitão Braz - Cajati-SP
CAPS – Rua Antártica, nº 276 - Vila Antunes - Cajati-SP
Centro de Fisioterapia – Rua Antonio Domingues Brecho, 116 - Centro - Cajati-SP
Pronto Atendimento – Rua Antonio Domingues Brecho, 116 - Centro - Cajati-SP

Assinado por 1 pessoa: PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7AF3-4BAA-4237-FB08 e informe o código 7AF3-4BAA-4237-FB08

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7AF3-4BAA-4237-FB08

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA (CPF 430.XXX.XXX-09) em 17/06/2026 08:58:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7AF3-4BAA-4237-FB08

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

Contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza de Calhas para atender diversos setores da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP.

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O serviço de limpeza de calhas se faz necessária para atender as demandas dos diversos setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.
A manutenção periódica das calhas é essencial para garantir o adequado escoamento das águas pluviais, prevenindo o acúmulo de sujeira, folhas, detritos e outros resíduos que possam obstruir o sistema de drenagem. A ausência dessa limpeza pode ocasionar infiltrações, vazamentos, alagamentos e danos à estrutura física dos imóveis, comprometendo a integridade das edificações e gerando custos adicionais com manutenções corretivas.
Além dos prejuízos estruturais, a falta de limpeza adequada favorece a proliferação de insetos, pragas e microrganismos, representando risco à saúde dos usuários e profissionais que utilizam os serviços públicos de saúde, o que se mostra incompatível com os princípios de salubridade e segurança exigidos para ambientes assistenciais.
Destaca-se que muitas unidades de saúde possuem grande circulação de pessoas e funcionamento contínuo, o que exige condições adequadas de conservação predial. Problemas decorrentes da falta de manutenção, como infiltrações e mofo, podem impactar diretamente a qualidade do atendimento, além de comprometer equipamentos, mobiliários e insumos.
Dessa forma, a contratação visa assegurar a manutenção preventiva das estruturas prediais, evitando danos maiores, garantindo condições adequadas de funcionamento das unidades e contribuindo para a preservação do patrimônio público.

III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA

As quantidades a serem contratadas foram definidas com base nas necessidades atuais desta secretaria.

Sendo:

USF Angelo Baccin – 366 m
USF Barra do Azeite – 144 m
USF Bico do Pato/Centro – 225 m
USF Capelinha – 129 m
USF Vila Tatu – 42 m
USF Vila Andreia – 28,60 m
CAPS – 87,76 m
Secretaria Municipal de Saúde – 60 m
USF Vila Antunes – 96 m
USF Vila Muniz – 285 m
USF Parafuso I – 66 m
USF Parafuso II – 52,5 m
Centro de Fisioterapia – 201 m
Pronto Atendimento – 1.557 m
Capitão Bráz – 38,70 m

Descrição	Qntd. Total (m)	Qntd.Serviços
Contratação de empresa especializada para a execução de limpeza das calhas e água furtada.	3.378,56 metros	Estimativa de 4 vezes ao ano

IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O valor estimado é de **R$ 22.095,77** (com base no último contrato – C.Nº 008/2025 – e considerando a execução de **quatro serviços ao ano**).

V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Setembro/2026.

Assinado por 1 pessoa: PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/EC0B-88C1-5C0B-5B53 e informe o código EC0B-88C1-5C0B-5B53

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -

VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

[X] ALTO (contratações vinculadas cuja interrupção ou não concretização possa afetar o interesse público e os direitos sociais estabelecidos pela Constituição, resultando na potencial impossibilidade de desenvolvimento das atividades institucionais e no comprometimento integral do funcionamento da administração pública)

[] MÉDIO (Para contratações vinculadas cuja interrupção ou não concretização possam acarretar dificuldades de desenvolvimento das atividades institucionais e no aprimoramento da gestão pública)

[] BAIXO (Para contratações cuja interrupção ou não efetivação possa influenciar no aprimoramento da gestão pública, sem, contudo, gerar impacto direto nas atividades institucionais)

VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL

Secretaria demandante: Secretaria de Saúde

Servidor responsável pela demanda: Pablo Rogério Cugler de Lima

E-mail: saude@cajati.sp.gov.br

Telefone: (13)3854-8500

Cajati, data da assinatura digital.

Assinado por 1 pessoa: PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/EC0B-88C1-5C0B-5B53 e informe o código EC0B-88C1-5C0B-5B53

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EC0B-88C1-5C0B-5B53

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA (CPF 430.XXX.XXX-09) em 03/09/2026 11:07:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/EC0B-88C1-5C0B-5B53

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

Contratação de empresa especializada em limpeza de calhas.

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A realização da limpeza de calhas é necessária para assegurar o adequado escoamento das águas pluviais, prevenindo infiltrações, danos à estrutura predial e potenciais riscos à saúde pública. Ressalta-se que os imóveis atendidos por esta contratação abrigam departamentos vinculados ao Gabinete do Prefeito, quais sejam: Conselho Tutelar, Defesa Civil e Tiro de Guerra, cujas atividades demandam condições adequadas de conservação e funcionamento. Destaca-se, ainda, que o Município não dispõe de recursos humanos em quantidade suficiente ou com capacitação específica para a execução direta dos serviços, o que justifica a contratação de empresa especializada, garantindo a correta manutenção dos imóveis, a preservação do patrimônio público e a continuidade dos serviços prestados à população.

III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Limpeza de calhas Conselho Tutelar	129 m²	R$ 1,63	R$ 211,00
2	Limpeza de calhas Defesa Civil	52 m²	R$ 1,63	R$ 85,00
3	Limpeza de calhas Tiro de Guerra	113 m²	R$ 1,63	R$ 185,00
			TOTAL	R$ 481,00

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO ANTUNES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1C8E-52D3-FF08-6A7C e informe o código 1C8E-52D3-FF08-6A7C

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Valor estimado de R$ 481,00 (quatrocentos e oitenta e um reais)

V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

A data pretendida para essa contratação é 10/2026.

VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

[] ALTO (contratações vinculadas cuja interrupção ou não concretização possa afetar o interesse público e os direitos sociais estabelecidos pela Constituição, resultando na potencial impossibilidade de desenvolvimento das atividades institucionais e no comprometimento integral do funcionamento da administração pública)

[x] MÉDIO (Para contratações vinculadas cuja interrupção ou não concretização possam acarretar dificuldades de desenvolvimento das atividades institucionais e no aprimoramento da gestão pública)

[] BAIXO (Para contratações cuja interrupção ou não efetivação possa influenciar no aprimoramento da gestão pública, sem, contudo, gerar impacto direto nas atividades institucionais)

VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL

Secretaria demandante: Gabinete do Prefeito

Servidor responsável pela demanda: Leandro Antunes dos Santos

E-mail: gabinete@cajati.sp.gov.br

Telefone: 13 3854-8656

Cajati, na data da assinatura digital

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO ANTUNES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1C8E-52D3-FF08-6A7C e informe o código 1C8E-52D3-FF08-6A7C

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1C8E-52D3-FF08-6A7C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LEANDRO ANTUNES DOS SANTOS (CPF 229.XXX.XXX-38) em 03/09/2026 14:24:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1C8E-52D3-FF08-6A7C

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

Contratação de empresa especializada em limpeza de calhas.

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A realização da limpeza de calhas é necessária para assegurar o adequado escoamento das águas pluviais, prevenindo infiltrações, danos à estrutura predial e potenciais riscos à saúde pública. Ressalta-se que os imóveis atendidos por esta contratação abrigam departamentos vinculados ao Gabinete do Prefeito, quais sejam: Conselho Tutelar, Defesa Civil , Tiro de Guerra e Fundo Social de Solidariedade, cujas atividades demandam condições adequadas de conservação e funcionamento. Destaca-se, ainda, que o Município não dispõe de recursos humanos em quantidade suficiente ou com capacitação específica para a execução direta dos serviços, o que justifica a contratação de empresa especializada, garantindo a correta manutenção dos imóveis, a preservação do patrimônio público e a continuidade dos serviços prestados à população.

III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Limpeza de calhas Conselho Tutelar	129 Metros Lineares	R$ 1,63	R$ 211,00
2	Limpeza de calhas Defesa Civil	52 Metros Lineares	R$ 1,63	R$ 85,00
3	Limpeza de calhas Tiro de Guerra	113 Metros Lineares	R$ 1,63	R$ 185,00
4	Limpeza de calhas Fundo Social de Solidariedade (Padaria Artesanal)	25 Metros Lineares	R$ 1,63	R$ 41,00
	Limpeza de calhas Fundo Social de Solidariedade (Prédio)	63 Metros Lineares	R$ 1,63	R$ 103,00
			TOTAL	R$ 625,00

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO ANTUNES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0FA7-87FC-1080-6867 e informe o código 0FA7-87FC-1080-6867

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Valor estimado de R$ 625,00 (seicentos e vinte e cinco reais)

V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

A data pretendida para essa contratação é 10/2026.

VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

[] ALTO (contratações vinculadas cuja interrupção ou não concretização possa afetar o interesse público e os direitos sociais estabelecidos pela Constituição, resultando na potencial impossibilidade de desenvolvimento das atividades institucionais e no comprometimento integral do funcionamento da administração pública)

[x] MÉDIO (Para contratações vinculadas cuja interrupção ou não concretização possam acarretar dificuldades de desenvolvimento das atividades institucionais e no aprimoramento da gestão pública)

[] BAIXO (Para contratações cuja interrupção ou não efetivação possa influenciar no aprimoramento da gestão pública, sem, contudo, gerar impacto direto nas atividades institucionais)

VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL

Secretaria demandante: Gabinete do Prefeito

Servidor responsável pela demanda: Leandro Antunes dos Santos

E-mail: gabinete@cajati.sp.gov.br

Telefone: 13 3854-8656

Cajati, na data da assinatura digital

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO ANTUNES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0FA7-87FC-1080-6867 e informe o código 0FA7-87FC-1080-6867

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0FA7-87FC-1080-6867

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LEANDRO ANTUNES DOS SANTOS (CPF 229.XXX.XXX-38) em 08/09/2026 11:35:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0FA7-87FC-1080-6867

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - SP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD N °013/2025

I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

053 - Serviços de limpeza e conservação, limpeza de calhas e rufos.

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

1. Identificação e Finalidade da Solicitação

A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, responsável pela execução das políticas públicas de promoção humana e de assistência social, solicita a **contratação de empresa especializada para a execução de limpeza de calhas, rufos e canos condutores** nos prédios sob sua responsabilidade, **totalizando 1.636,4 metros lineares trimestrais ou 6.545,6 metros lineares anuais**, a fim de atender às demandas dos serviços vinculados a esta Secretaria **no período de 12 meses (exercício de 2026)**, com **execução trimestral, realizada quatro vezes ao ano, de forma preventiva e programada**.

A solicitação abrange as necessidades das seguintes unidades:

- **Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico)**, localizado à Rua Bico do Pato, nº 48, Centro (Praça da Bíblia) – Cajati/SP;
- **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS I (Casa das Famílias),** localizado à Avenida Claudino Novaes, nº 738, Inhuguvira, Cajati/SP;
- **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS II (Casa das Famílias),** localizado à Rua Iguape, nº 349, Vila Vitória, Cajati/SP;
- **Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS,** localizado à Rua Otílio Zanella, nº 163, Vila Antunes, Cajati/SP;
- **Instituição de Longa Permanência para Idosos – Pró Idoso**, localizado à Rua Francisco Batista da Costa, nº 531, Parafuso, Cajati/SP;
- **Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, localizada à Rua Antônio Domingues Brechó, nº 123, Centro, Cajati/SP.

O presente documento fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos; na Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), que dispõe sobre a organização da assistência social no Brasil; e na Lei nº 11.346/2006, que institui o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN).

Assinado por 1 pessoa: IVAN KLEDLINGER DE OLIVEIRA E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/DA1A-A254-5DFD-41F8 e informe o código DA1A-A254-5DFD-41F8

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

2. Justificativa Técnica

A limpeza e manutenção preventiva das calhas, rufos e canos condutores dos prédios públicos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social é essencial para garantir a segurança, conservação das estruturas e funcionamento adequado das unidades.

A ausência de manutenção periódica acarreta infiltrações, vazamentos, mofos, ferrugem e deterioração das estruturas, comprometendo a durabilidade das edificações e ocasionando gastos elevados com reparos emergenciais. Além disso, o acúmulo de águaparada favorece a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da *dengue, zika e chikungunya*, contrariando o Decreto Municipal nº 2025, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre medidas de prevenção e controle de vetores.

A contratação de empresa especializada assegura a execução técnica adequada do serviço, com utilização de equipamentos apropriados e mão de obra qualificada, preservando as condições estruturais e sanitárias dos prédios e garantindo ambientes salubres, seguros e adequados para servidores e usuários.

3. Objetivo

Realizar, trimestralmente, a limpeza, desobstrução e manutenção preventiva e corretiva de calhas, rufos e canos condutores de águas pluviais nos telhados das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com execução semestral (duas vezes ao ano), a fim de preservar as condições físicas das edificações, prevenir infiltrações, evitar alagamentos e conservar o patrimônio público.

4. Fundamentação Legal

A presente contratação encontra respaldo em:

- Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
- §1º do art. 12 da Lei nº 4.320/1964, que autoriza despesas de custeio necessárias à manutenção de serviços já existentes;
- Lei nº 8.742/1993 (LOAS), que institui a Política Nacional de Assistência Social;
- Lei nº 11.346/2006 (SISAN), que trata da segurança alimentar e nutricional;
- Normas municipais de manutenção predial preventiva e de saúde pública.

4. Periodicidade

Os serviços deverão ser executados quatro vezes ao ano, preferencialmente antes dos períodos de maior incidência de chuvas, garantindo a funcionalidade e eficiência dos sistemas de drenagem pluvial.

Assinado por 1 pessoa: IVAN KLEDLINGER DE OLIVEIRA E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/DA1A-A254-5DFD-41F8 e informe o código DA1A-A254-5DFD-41F8

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	FREQUÊNCIA ANUAL	CÓDIGO	VLR UNITÁRIO	CADUNICO	CREAS	CRAS I	CRAS II	PROIDOSO	SEDS	TOTAL EM METROS POR ANO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a execução de limpeza das calhas, rufos e canos condutores.	M²	**4**	25194	R$ 1,63	140	140	1104	46,40	66	140	**6.545,6 metros lineares**	R$ 10.669,32
	TOTAL												R$ 10.669,32

IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Para a aquisição do serviço de limpeza de calhas, rufos e canos condutores dos serviços unificados, estima-se o valor de contratação de **R$ 10.669,32** (dez mil, seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos).

Estima-se a necessidade de aquisição do referido serviço no período de um ano, com pedidos realizados trimestralmente, conforme a demanda operacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e de seus serviços vinculados.

O quantitativo foi definido com base em análise técnica que considerou a metragem do sistema de captação de águas pluviais dos telhados.

A contratação proposta observa os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, em consonância com o disposto no artigo 18, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de demonstração da motivação e da necessidade da contratação pública.

Assim, considera-se indispensável a aquisição ora solicitada, de modo a assegurar a continuidade, qualidade e efetividade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e suas unidades vinculadas, contribuindo diretamente para a eficácia e regularidade dos serviços prestados à população em situação de vulnerabilidade social.

Valores com base no **Pregão Eletrônico, Município de Cajati, processo/ano: 088/2024.**

Assinado por 1 pessoa: IVAN KLEDLINGER DE OLIVEIRA E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/DA1A-A254-5DFD-41F8 e informe o código DA1A-A254-5DFD-41F8

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

A prestação do serviço deve ser iniciada após o término da ata vigente do ano de 2025, durante o ano de 2026.

VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

[] ALTO (contratações vinculadas cuja interrupção ou não concretização possa afetar o interesse público e os direitos sociais estabelecidos pela Constituição, resultando na potencial impossibilidade de desenvolvimento das atividades institucionais e no comprometimento integral do funcionamento da administração pública).

[X] MÉDIO (Para contratações vinculadas cuja interrupção ou não concretização possam acarretar dificuldades de desenvolvimento das atividades institucionais e no aprimoramento da gestão pública).

[] BAIXO (Para contratações cuja interrupção ou não efetivação possa influenciar no aprimoramento da gestão pública, sem, contudo, gerar impacto direto nas atividades institucionais).

VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL

Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDS

Servidor responsável pela demanda: Ivan Kledlinger de Oliveira e Silva

E-mail: social@cajati.sp.gov.br

Telefone: 13 3854 4758

Cajati, na data da assinatura digital

Assinado por 1 pessoa: IVAN KLEDLINGER DE OLIVEIRA E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/DA1A-A254-5DFD-41F8 e informe o código DA1A-A254-5DFD-41F8

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DA1A-A254-5DFD-41F8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

IVAN KLEDLINGER DE OLIVEIRA E SILVA (CPF 352.XXX.XXX-51) em 10/09/2026 15:17:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/DA1A-A254-5DFD-41F8

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº xxx/2026 - SESP

TIPO DA DEMANDA:

() Serviços e fornecimentos contínuos **(art. 6, inc. XV)**
() Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra **(art. 6º, inc. XVI)**
() Serviços não contínuos ou contratados por escopo **(art. 6º, inc. XVII)**
() Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual **(Art. 6º, inc. XVIII)**
() Serviço de obra e/ou engenharia
() Aquisição de material de consumo
() Aquisição de bens e/ou materiais permanentes
(x) Locações
() Outro: _____

I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de calhas para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, incluindo a remoção de detritos, desobstrução de condutores e verificação do adequado escoamento das águas pluviais, visando garantir a conservação das edificações e prevenir danos estruturais decorrentes de infiltrações e acúmulo de água.

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de realização de serviços de limpeza de calhas nos prédios pertencentes à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, compreendendo o prédio principal, o barracão de guarda de veículos, o barracão de oficina e o setor de limpeza pública.

Ressalta-se que a Secretaria está localizada em área elevada, com incidência frequente de ventos e cercada por grande quantidade de árvores, fatores que contribuem significativamente para o acúmulo constante de folhas, galhos e outros detritos nas calhas e condutores pluviais.

Tal condição aumenta consideravelmente o risco de obstruções no sistema de escoamento de águas pluviais.

A ausência de manutenção periódica pode ocasionar entupimentos, transbordamentos, infiltrações, e danos à estrutura física dos imóveis, além de favorecer a proliferação de pragas e o surgimento de umidade, comprometendo as condições de trabalho e a adequada conservação do patrimônio público.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para garantir a manutenção preventiva e corretiva do sistema de drenagem pluvial, assegurando o pleno funcionamento das instalações e evitando prejuízos maiores decorrentes de eventuais danos estruturais.

III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)

Os serviços deverão ser executados, no mínimo, 4(Quatro) vezes ao ano, preferencialmente antes dos períodos de maior incidência de chuvas, a fim de garantir a funcionalidade e a eficiência dos sistemas de drenagem pluvial.

Para fins de estimativa de consumo anual, considera-se a execução dos serviços nas seguintes extensões lineares:

- 1.20 metros lineares na Garagem Municipal;
- 120 metros lineares no Centro de Eventos.

Dessa forma, a quantidade total estimada a ser contratada deverá contemplar a manutenção periódica dessas extensões, observando a frequência mínima estabelecida.

IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Com base no último contrato firmado pela Prefeitura Municipal de Cajati para serviços da mesma natureza, adota-se como referência o valor unitário de R$ 1,6351 por metro linear para limpeza de calhas, rufos e desobstrução de condutores pluviais. Considerando a extensão total estimada de 240 metros lineares (sendo 120 metros na Garagem Municipal e 120 metros no Centro de Eventos), tem-se:

- Custo por execução: R$ 392,42 (240 m × R$ 1,6351). .
- Tendo em vista a necessidade de realização dos serviços no mínimo 4(Quatro) vezes ao ano, em razão das características do local (área elevada, incidência de ventos e presença significativa de árvores),

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

estima - se: Custo anual estimado: RS 1.569,68(Hum Mil, Quinhentos e Sessenta e Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos). A presente estimativa fundamenta-se em parâmetro real de contratação anterior do Município, conferindo maior precisão ao valor projetado e assegurando a adequada manutenção preventiva do sistema de drenagem pluvial, evitando custos superiores decorrentes de intervenções corretivas.
V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO
A prestação do serviço deve ser iniciada após o término da ata vigente do ano de 2025, durante o ano 2026 nos seguintes endereços: - **Rua Darci Bueno da Cruz, 206 – Bairro Bico do Pato – Cajati/SP(*Garagem Municipal*) e, Rua Aracajú(*Centro de Eventos – Talvane Bernardo*)**
VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
Grau de prioridade Média
VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL
Unidade requisitante/demandante: secretaria de serviços públicos municipais
Responsável pela demanda: Evanice da Cunha Pereira de Moraes
Secretaria demandante: secretaria de serviços públicos municipais
Email: infraestruturamunicipal@cajati.sp.gov.br — Telefone: ramal (13) 38548738

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

Contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza de Calhas do Poupatempo

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a **prestação de serviços de limpeza das calhas do prédio do Poupatempo unidade Cajati (Av. Fernando Costa, 709 - Centro, Cajati - SP, 11950-000)**, visando garantir a adequada manutenção e conservação da edificação.
A realização periódica da limpeza das calhas é necessária para a remoção de folhas, resíduos, sujeiras e demais materiais que possam obstruir o sistema de escoamento das águas pluviais. A falta dessa manutenção pode ocasionar o acúmulo e transbordamento de água, infiltrações, umidade, danos à estrutura e às instalações do imóvel, além de contribuir para a deterioração da edificação.
Considerando que o Poupatempo realiza atendimento diário à população, a manutenção adequada de suas instalações é essencial para assegurar condições apropriadas de funcionamento, segurança, higiene e conservação do espaço público.
Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para a execução do serviço de forma adequada e segura, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a continuidade dos serviços prestados à população.

III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Descrição	Quant.	Valor	Quant. Serviços
Contratação de empresa especializada para a execução de limpeza das calhas e água furtada.	81,60 m	R$ 133,00	Estimativa de 4 vezes ao ano

IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Valor estimado de R$ 133,00.

V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

A data pretendida para essa contratação é durante o ano de 2026, levando em consideração o prazo final da a ata vigente

VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

[] ALTO (contratações vinculadas cuja interrupção ou não concretização possa afetar o interesse público e os direitos sociais estabelecidos pela Constituição, resultando na potencial impossibilidade de desenvolvimento das atividades institucionais e no comprometimento integral do funcionamento da administração pública)

[x] MÉDIO (Para contratações vinculadas cuja interrupção ou não concretização possam acarretar dificuldades de desenvolvimento das atividades institucionais e no aprimoramento da gestão pública)

[] BAIXO (Para contratações cuja interrupção ou não efetivação possa influenciar no aprimoramento da gestão pública, sem, contudo, gerar impacto direto nas atividades institucionais)

Assinado por 1 pessoa: JACKSON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7AA5-095F-C9AD-396C e informe o código 7AA5-095F-C9AD-396C

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -

VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL

Secretaria demandante: Secretaria de Governo e Desenvolvimento Econômico

Servidor responsável pela demanda: Jackson Pereira dos Santos

E-mail: governo@cajati.sp.gov.br

Telefone: 13 3854-8711

Cajati, na data da assinatura digital

Assinado por 1 pessoa: JACKSON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7AA5-095F-C9AD-396C e informe o código 7AA5-095F-C9AD-396C

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7AA5-095F-C9AD-396C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JACKSON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 293.XXX.XXX-38) em 17/09/2026 08:59:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7AA5-095F-C9AD-396C

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

Contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza de Calhas do Poupatempo

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a **prestação de serviços de limpeza das calhas do prédio do Poupatempo unidade Cajati (Av. Fernando Costa, 709 - Centro, Cajati - SP, 11950-000)**, visando garantir a adequada manutenção e conservação da edificação.
A realização periódica da limpeza das calhas é necessária para a remoção de folhas, resíduos, sujeiras e demais materiais que possam obstruir o sistema de escoamento das águas pluviais. A falta dessa manutenção pode ocasionar o acúmulo e transbordamento de água, infiltrações, umidade, danos à estrutura e às instalações do imóvel, além de contribuir para a deterioração da edificação.
Considerando que o Poupatempo realiza atendimento diário à população, a manutenção adequada de suas instalações é essencial para assegurar condições apropriadas de funcionamento, segurança, higiene e conservação do espaço público.
Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para a execução do serviço de forma adequada e segura, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a continuidade dos serviços prestados à população.

III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Descrição	Quant.	Valor	Quant. Serviços
Contratação de empresa especializada para a execução de limpeza das calhas e água furtada.	81,60 m	R$ 133,00	Estimativa de 4 vezes ao ano

IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Valor estimado de R$ 133,00.

V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

A data pretendida para essa contratação é durante o ano de 2026, levando em consideração o prazo final da a ata vigente

VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

[] ALTO (contratações vinculadas cuja interrupção ou não concretização possa afetar o interesse público e os direitos sociais estabelecidos pela Constituição, resultando na potencial impossibilidade de desenvolvimento das atividades institucionais e no comprometimento integral do funcionamento da administração pública)

[x] MÉDIO (Para contratações vinculadas cuja interrupção ou não concretização possam acarretar dificuldades de desenvolvimento das atividades institucionais e no aprimoramento da gestão pública)

[] BAIXO (Para contratações cuja interrupção ou não efetivação possa influenciar no aprimoramento da gestão pública, sem, contudo, gerar impacto direto nas atividades institucionais)

Assinado por 1 pessoa: JACKSON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7AA5-095F-C9AD-396C e informe o código 7AA5-095F-C9AD-396C

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -

VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL

Secretaria demandante: Secretaria de Governo e Desenvolvimento Econômico

Servidor responsável pela demanda: Jackson Pereira dos Santos

E-mail: governo@cajati.sp.gov.br

Telefone: 13 3854-8711

Cajati, na data da assinatura digital

Assinado por 1 pessoa: JACKSON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7AA5-095F-C9AD-396C e informe o código 7AA5-095F-C9AD-396C

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7AA5-095F-C9AD-396C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JACKSON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 293.XXX.XXX-38) em 17/09/2026 08:59:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7AA5-095F-C9AD-396C

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Em conformidade com o Art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021

Necessidade de serviços de limpeza de calhas, rufos e canos condutores para atender às demandas das Secretarias da Prefeitura do Município de Cajati – SP.

Unidades administrativas responsáveis:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura;
Secretaria Municipal de Saúde; e
Gabinete do Prefeito.

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO HENRIQUE MARTINS CORDEIRO e ROMILDA DE LIMA LOURENÇO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3330-2695-AD97-5749 e informe o código 3330-2695-AD97-5749

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - SP

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade analisar a necessidade de serviços limpeza de calhas, rufos e canos condutores, a fim de atender às demandas das Secretarias do Município de Cajati - SP, em conformidade com o disposto no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. A presente demanda decorre da consolidação dos Documentos de Formalização de Demanda (DFDs) apresentados por diferentes unidades administrativas, os quais evidenciam, de maneira convergente, a necessidade de implementação de rotina sistematizada de manutenção preventiva dos sistemas de drenagem pluvial das edificações públicas.

1.3. Sob a perspectiva técnica, tais sistemas desempenham função essencial na condução adequada das águas pluviais, sendo sua eficiência diretamente condicionada à manutenção periódica. A ausência ou insuficiência de limpeza acarreta obstruções por acúmulo de resíduos, favorecendo a ocorrência de infiltrações, umidade excessiva, deterioração de elementos construtivos, comprometimento de instalações prediais e, em casos mais graves, riscos à integridade de bens e pessoas.

1.4. Adicionalmente, sob o enfoque sanitário e funcional, a deficiência na manutenção desses sistemas pode contribuir para a formação de ambientes insalubres, com potencial proliferação de vetores e agentes biológicos, impactando negativamente a qualidade dos serviços públicos prestados, especialmente em unidades com atendimento contínuo à população.

1.5. Nesse contexto, o presente ETP tem por objetivo analisar as alternativas disponíveis no mercado, demonstrar a adequação da solução pretendida, estimar quantitativos e custos, bem como evidenciar os benefícios esperados com a contratação, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência,

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO HENRIQUE MARTINS CORDEIRO e ROMILDA DE LIMA LOURENÇO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3330-2695-AD97-5749 e informe o código 3330-2695-AD97-5749

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

economicidade, planejamento e interesse público, que regem a Administração Pública.

2. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR/VIGENTE:

2.1. O Contrato nº 8/2025 foi o último instrumento vigente para a prestação dos serviços em questão, com vigência compreendida entre 30/01/2025 e 29/01/2026. Dessa forma, na data de elaboração deste Estudo Técnico Preliminar – ETP (maio de 2026), não há contratação vigente para atendimento da demanda, o que evidencia a necessidade e urgência de nova contratação, a fim de assegurar a continuidade dos serviços de manutenção preventiva e conservação dos prédios públicos.

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. I):

3.1. A eventual contratação de uma empresa especializada para a execução de limpeza das calhas, rufos e canos condutores existentes nos telhados das unidades da Prefeitura Municipal de Cajati – SP, decorre da necessidade de assegurar a manutenção preventiva dos sistemas de drenagem pluvial (calhas, rufos e canos condutores) das edificações públicas vinculadas às Secretarias do Município de Cajati/SP, conforme demandas formalizadas pelas unidades administrativas.

3.2. Tais sistemas são essenciais para o adequado escoamento das águas pluviais, e sua ineficiência, decorrente do acúmulo de folhas, galhos e detritos, pode ocasionar obstruções, resultando em infiltrações, goteiras, vazamentos, umidade, formação de mofo e deterioração de elementos construtivos, como coberturas, paredes e forros. A ausência de manutenção periódica contribui para o agravamento desses problemas, podendo gerar danos estruturais e aumento significativo de custos com intervenções corretivas

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO HENRIQUE MARTINS CORDEIRO e ROMILDA DE LIMA LOURENÇO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3330-2695-AD97-5749 e informe o código 3330-2695-AD97-5749

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

3.3. Destaca-se que algumas unidades estão localizadas em áreas com elevada incidência de ventos e vegetação, o que intensifica o acúmulo de resíduos e amplia o risco de obstruções nos sistemas de drenagem.

3.4. Além dos impactos estruturais, a falta de limpeza favorece a proliferação de insetos, pragas e vetores de doenças, como o mosquito Aedes aegypti, comprometendo as condições sanitárias dos ambientes e contrariando diretrizes de saúde pública.

3.5. Sob o aspecto operacional, os problemas decorrentes da ausência de manutenção podem comprometer a continuidade e a qualidade dos serviços públicos, especialmente em unidades com atendimento direto à população, como as de saúde, bem como ocasionar danos a equipamentos, mobiliários e insumos utilizados nas atividades institucionais.

3.6. Ressalta-se, ainda, que o Município não dispõe de recursos humanos e meios técnicos suficientes para a execução direta e segura desses serviços, especialmente em atividades que envolvem trabalho em altura, o que justifica a contratação de empresa especializada.

3.7. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para garantir a conservação das edificações, a segurança dos usuários, a salubridade dos ambientes e a continuidade eficiente dos serviços públicos, além de contribuir para a redução de custos com manutenções corretivas e a preservação do patrimônio público.

4. DA DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, § 1º, inc. II):

4.1. A presente demanda não foi prevista no Plano de Contratações Anual de 2026. Contudo, trata-se de serviço de necessidade recorrente, indispensável

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO HENRIQUE MARTINS CORDEIRO e ROMILDA DE LIMA LOURENÇO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3330-2695-AD97-5749 e informe o código 3330-2695-AD97-5749

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

para a manutenção preventiva das instalações e para a adequada conservação das edificações, justificando-se, portanto, a sua contratação.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. III):

5.1. A eventual contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, legais e de segurança, de forma a assegurar a adequada execução dos serviços, a proteção dos trabalhadores envolvidos e a preservação das edificações públicas.

5.2. **Requisitos técnicos e operacionais:**

5.2.1. Execução dos serviços de limpeza de calhas, rufos e canos condutores, incluindo a remoção completa de folhas, detritos, resíduos sólidos e quaisquer obstruções que comprometam o escoamento das águas pluviais;

5.2.2. Realização da limpeza interna e externa das calhas metálicas e de concreto existentes nos telhados, com remoção completa de folhas, lama, barro, pedaços de telha, resíduos de construção civil e quaisquer outros materiais, objetos ou detritos acumulados, incluindo a retirada de vegetação, mato, plantas, arbustos e árvores existentes nas calhas e nas muretas internas e externas onde estejam instaladas;

5.3. Execução da limpeza dos telhados, com remoção integral de sujeiras, folhas, lama, barro, pedaços de telha, madeiras, resíduos de construção civil e quaisquer materiais ou objetos que possam ocasionar obstruções nas calhas e nos canos condutores;

5.3.1. Realização da desobstrução, raspagem e limpeza dos canos condutores das calhas, removendo integralmente resíduos, sujeiras e quaisquer materiais que impeçam o adequado escoamento das águas pluviais;

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO HENRIQUE MARTINS CORDEIRO e ROMILDA DE LIMA LOURENÇO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3330-2695-AD97-5749 e informe o código 3330-2695-AD97-5749

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

5.3.2. Quando necessária a remoção de telhas para execução dos serviços, o responsável pela execução dos serviços deverá proceder à retirada de forma adequada, realizando a identificação e enumeração das peças removidas, a fim de garantir sua posterior reinstalação nos respectivos locais de origem, bem como realizar a reinstalação das peças;

5.3.3. Realização de inspeção visual durante a execução, com comunicação à Administração sobre eventuais danos, avarias ou necessidades de manutenção corretiva;

5.4. A eventual contratada será responsável pela substituição imediata de quaisquer telhas que venham a ser danificadas ou quebradas durante a execução dos serviços, devendo fornecer e instalar novas peças compatíveis, sem ônus adicional à Prefeitura de Cajati.

5.4.1. Execução dos serviços de forma periódica, conforme cronograma a ser definido pela Administração; e

5.4.2. Atendimento a múltiplas unidades administrativas, podendo ocorrer execução simultânea ou sob demanda.

5.5. **Requisitos de qualificação técnica:**

5.5.1. A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais qualificados, capacitados e em quantidade suficiente para o adequado cumprimento das atividades contratadas, observando-se as normas técnicas aplicáveis, especialmente as relacionadas à segurança do trabalho;

5.5.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, considerando que tal exigência se mostra necessária para demonstrar a experiência e a capacidade da licitante na execução de objeto semelhante, garantindo condições

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO HENRIQUE MARTINS CORDEIRO e ROMILDA DE LIMA LOURENÇO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3330-2695-AD97-5749 e informe o código 3330-2695-AD97-5749

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

mínimas de qualificação técnica para o adequado cumprimento das obrigações contratuais e mitigando riscos à execução da contratação;

5.5.3. Comprovação de que a empresa possui experiência em serviços de limpeza de calhas, rufos ou manutenção predial similar; e

5.5.4. Disponibilização de equipe devidamente treinada e qualificada para execução dos serviços.

5.6. **Requisitos de segurança do trabalho:**

5.6.1. Cumprimento integral das Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente:

5.6.1.1. NR-35 (Trabalho em Altura);

5.6.1.2. NR-06 (Equipamentos de Proteção Individual – EPI);

5.6.1.3. Demais normas correlatas;

5.6.2. Fornecimento e uso obrigatório de EPIs adequados (cintos de segurança, capacetes, luvas, botas, entre outros);

5.6.3. Utilização de equipamentos apropriados para acesso em altura (escadas, andaimes, plataformas ou similares);

5.6.4. Responsabilidade da contratada pela segurança de seus trabalhadores e de terceiros durante a execução dos serviços; e

5.6.5. Sinalização e isolamento da área, quando necessário, para evitar acidentes.

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO HENRIQUE MARTINS CORDEIRO e ROMILDA DE LIMA LOURENÇO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3330-2695-AD97-5749 e informe o código 3330-2695-AD97-5749

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

5.7. **Requisitos ambientais e sanitários:**

5.8. Realização do transporte, acondicionamento e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos e materiais descartados durante a execução dos serviços, não sendo permitida a permanência ou armazenamento dos mesmos nas dependências da Prefeitura de Cajati após a conclusão das atividades.

5.8.1. Vedação ao descarte irregular em vias públicas, áreas verdes ou sistemas de drenagem; e

5.8.2. Adoção de práticas que evitem a formação de focos de água parada, contribuindo para o controle de vetores, em consonância com o Decreto Municipal nº 2025/2023.

5.9. **Requisitos logísticos e de execução:**

5.9.1. Disponibilização de todos os equipamentos, ferramentas, insumos e mão de obra necessários à execução dos serviços;

5.9.2. Responsabilidade integral da contratada pelo transporte de equipe e materiais;

5.9.3. Execução dos serviços em horários previamente acordados, de forma a não comprometer o funcionamento das unidades;

5.9.4. Atendimento às demandas dentro dos prazos estabelecidos pela Administração; e

5.9.5. Possibilidade de atendimento emergencial, quando solicitado.

5.10. **Requisitos administrativos e legais:**

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO HENRIQUE MARTINS CORDEIRO e ROMILDA DE LIMA LOURENÇO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3330-2695-AD97-5749 e informe o código 3330-2695-AD97-5749

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

5.10.1. Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme legislação vigente;

5.10.2. Atendimento às disposições da Lei nº 14.133/2021;

5.10.3. Responsabilização por danos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução dos serviços; e

5.10.4. Manutenção de preposto ou responsável técnico para interlocução com a Administração.

6. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. IV):

6.1. A estimativa de quantitativos foi realizada com base nas demandas apresentadas nos Documentos de Formalização de Demanda (DFDs) encaminhados pelas Secretarias Municipais, considerando as necessidades identificadas, bem como a periodicidade estimada para atendimento das unidades administrativas ao longo do exercício.

6.2. Os quantitativos estimados para a eventual contratação seguem demonstrados na tabela abaixo:

SECRETARIA	UNIDADE ADMINISTRATIVA	ENDEREÇO	METRAGEM UNITÁRIA (m)	QTDE. SERVIÇOS	METRAGEM TOTAL (m)
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS	PAÇO MUNICIPAL	PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, 10 – CENTRO	392,10	4	1568,40
	ALMOXARIFADO CENTRAL	RUA DARCI BUENO DA CRUZ, 200 – BICO DO PATO	19,00	4	76,00

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO HENRIQUE MARTINS CORDEIRO e ROMILDA DE LIMA LOURENÇO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3330-2695-AD97-5749 e informe o código 3330-2695-AD97-5749

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	ESTRADA DO COLINA, S/N - CENTRO	250,00	4	1000,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CADASTRO ÚNICO	RUA BICO DO PATO, 48 – CENTRO (PRAÇA DA BÍBLIA)	140,00	4	560,00
	CREAS	RUA OTÍLIO ZANELLA, 163 – VILA ANTUNES	140,00	4	560,00
	CRAS I	AVENIDA CLAUDINO NOVAES, 738 - INHUGUVIRA	1104,00	4	4416,00
	CRAS II	RUA IGUAPE, 349 – VILA VITÓRIA	46,40	4	185,60
	PRÓ-IDOSO	RUA FRANCISCO BATISTA DA COSTA, 531 - PARAFUSO	66,00	4	264,00
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	RUA ANTÔNIO DOMINGUES BRECHÓ, 123 - CENTRO	140,00	4	560,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	GARAGEM MUNICIPAL	RUA DARCI BUENO DA CRUZ, 206 – BICO DO PATO	120,00	4	480,00
	CENTRO DE EVENTOS "TALVANI BERNARDO"	RUA ARACAJÚ, S/N – BICO DO PATO	120,00	4	480,00
SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE (SEDE)	RUA TEODOR FERREIRA MACHADO, S/N – CENTRO	60,00	4	240,00
	USF ANGELO BACCIN	RUA ESMERALDA, 127 – JARDIM HOLD	366,00	4	1464,00

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO HENRIQUE MARTINS CORDEIRO e ROMILDA DE LIMA LOURENÇO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3330-2695-AD97-5749 e informe o código 3330-2695-AD97-5749

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

USF BARRA DO AZEITE	RUA JACUPIRANGA, 38 – BARRA DO AZEITE	144,00	4	576,00
USF BICO DO PATO/CENTRO	RUA SALVADOR, 27 – CAPELINHA	225,00	4	900,00
USF CAPELINHA	RUA DAS PEDRAS, 378 - CAPELINHA	129,00	4	516,00
USF VILA TATU	RUA LARANJAL, 01 – VILA TATU	42,00	4	168,00
USF VILA ANDRÉIA	ESTRADA MUNICIPAL TAKASHI FUKUDA, S/N – VILA ANDRÉIA	28,60	4	114,40
CAPS	RUA ANTÁRTICA, 276 – VILA ANTUNES	87,76	4	351,04
USF VILA ANTUNES	RUA ESMERALDA, 127 – JARDIM HOLD	96,00	4	384,00
USF VILA MUNIZ	RUA DURVALINO LINO MUNIZ, 45 – JARDIM MUNIZ	285,00	4	1140,00
USF PARAFUSO I	RUA CRISTALINO BATISTA, 300 – PARAFUSO	66,00	4	264,00
USF PARAFUSO II	RUA PEDRO ALEIXO, 72 – PARAFUSO	52,50	4	210,00
CENTRO DE FISIOTERAPIA	RUA ANTÔNIO DOMINGUES BRECHÓ, 116 - CENTRO	201,00	4	804,00
PRONTO ATENDIMENTO	RUA ANTÔNIO DOMINGUES BRECHÓ, 116 – CENTRO	1557,00	4	6228,00

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO HENRIQUE MARTINS CORDEIRO e ROMILDA DE LIMA LOURENÇO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3330-2695-AD97-5749 e informe o código 3330-2695-AD97-5749

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

	USF CAPITÃO BRÁZ	RUA VITOR PEREIRA, 481 – CAPITÃO BRAZ	38,70	4	154,80
GOVERNO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	POUPATEMPO	AV. FERNANDO COSTA, 709 - CENTRO	20,40	4	81,60
GABINETE	DEFESA CIVIL	ESTRADA DO COLINA, S/N – CENTRO	52,00	4	208,00
	CONSELHO TUTELAR	RUA ROMA, 408 – VILA ANTUNES	129,00	4	516,00
	TIRO DE GUERRA	AV. LUIZ DE LIMA, S/N – CENTRO	113,00	4	452,00
	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE (PADARIA ARTESANAL)	RUA NÁPOLES, 98 – VILA ANTUNES	25,00	4	100,00
	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE (PRÉDIO ADMINISTRATIVO/CURSOS)	RUA NÁPOLES, 98 – VILA ANTUNES	63,00	4	252,00
TOTAL GERAL					**25.273,84**

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, inc. V):

7.1. Para atendimento da necessidade administrativa relacionada aos serviços de limpeza, desobstrução e manutenção preventiva de calhas, rufos e canos condutores das edificações públicas municipais, foram analisadas as seguintes soluções disponíveis:

7.1.1. Execução direta dos serviços pela Prefeitura, mediante utilização de servidores e mão de obra própria;

7.1.2. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços.

7.2. A execução direta pela Administração apresenta como possível vantagem a utilização de equipe própria do Município, possibilitando maior controle direto

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO HENRIQUE MARTINS CORDEIRO e ROMILDA DE LIMA LOURENÇO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3330-2695-AD97-5749 e informe o código 3330-2695-AD97-5749

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

da execução dos serviços e eventual redução de contratações externas em demandas pontuais.

7.3. Entretanto, a solução apresenta desvantagens relevantes, considerando a necessidade de disponibilização de servidores capacitados para trabalho em altura, treinamento específico, fornecimento e manutenção de equipamentos, ferramentas e EPIs adequados, além da necessidade de observância integral das normas de segurança do trabalho, especialmente a NR-35. Soma-se a isso a possibilidade de comprometimento das atividades rotineiras das equipes de manutenção do Município, bem como limitações operacionais para atendimento simultâneo de múltiplas unidades administrativas.

7.4. Já a contratação de empresa especializada apresenta como vantagens a disponibilização de mão de obra qualificada, equipamentos apropriados e estrutura operacional adequada para execução dos serviços, além da transferência à contratada da responsabilidade pelo fornecimento de EPIs, cumprimento das normas de segurança, transporte de equipe, destinação dos resíduos e substituição de materiais eventualmente danificados durante a execução.

7.5. Além disso, a contratação especializada possibilita maior agilidade no atendimento das demandas, redução de riscos operacionais, maior segurança na execução dos serviços em altura e melhor capacidade de atendimento periódico e emergencial das unidades municipais.

7.6. Diante às soluções apresentadas, foi verificado que a contratação de empresa especializada se mostra a alternativa mais vantajosa para a Administração, considerando a natureza dos serviços, os riscos envolvidos na execução, a necessidade de mão de obra qualificada e o ganho de eficiência operacional.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. VI):

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO HENRIQUE MARTINS CORDEIRO e ROMILDA DE LIMA LOURENÇO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3330-2695-AD97-5749 e informe o código 3330-2695-AD97-5749

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

8.1. Para a estimativa do valor da contratação, foi realizada pesquisa de preços em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se múltiplas fontes, com o objetivo de garantir maior fidedignidade e compatibilidade com os valores praticados no mercado.

8.2. Foram adotados, como parâmetros de referência:

8.2.1. Contrato anterior celebrado pelo Município de Cajati/SP para esse objeto, conforme documento anexo; e

8.2.2. Tabela de preços de serviços da Fundação para o desenvolvimento da educação – FDE, conforme documento anexo.

8.3. Os valores obtidos nas pesquisas realizadas encontram-se demonstrados na tabela abaixo:

FONTE DE PESQUISA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA VALORES
Contrato nº 8/2025 - Prefeitura Municipal de Cajati	m	R$ 1,635	R$ 3,37
Tabela de preços FDE - Cód. 08.82.055	m	R$ 5,10	

8.4. Após análise dos valores coletados, considerando a compatibilidade do objeto, as condições de execução, a atualidade dos preços e a metodologia adotada, definiu-se como valor estimado da contratação o montante de **R$ 85.172,84**, conforme tabela abaixo:

QTDE. ESTIMADA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25.273,84	m	R$ 3,37	R$ 85.172,84

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO HENRIQUE MARTINS CORDEIRO e ROMILDA DE LIMA LOURENÇO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3330-2695-AD97-5749 e informe o código 3330-2695-AD97-5749

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

8.5. A utilização do contrato anterior do Município justifica-se pela similaridade do objeto e das condições de execução, constituindo importante referência histórica de preços, especialmente quando analisada em conjunto com outras fontes de mercado.

8.6. Ressalta-se que os valores obtidos foram analisados criticamente, considerando aspectos como atualidade, compatibilidade do objeto, condições de execução e possíveis variações de mercado, sendo adotado como valor estimado aquele que melhor representa a realidade de mercado, em observância aos princípios da economicidade e eficiência.

8.7. Dessa forma, a metodologia adotada confere maior segurança à estimativa de preços, contribuindo para a adequada instrução do processo licitatório.

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, inc. VII):

9.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza de calhas, rufos e canos condutores em edificações públicas da Prefeitura Municipal de Cajati - SP, contemplando a execução periódica e sob demanda, conforme necessidades das unidades administrativas envolvidas.

9.2. A contratação deverá abranger todas as etapas necessárias à adequada manutenção dos sistemas de drenagem pluvial, incluindo:

9.2.1. Remoção manual e/ou mecânica de folhas, galhos, sedimentos e demais resíduos acumulados nas calhas e rufos;
9.2.2. Desobstrução completa dos canos condutores, tanto verticais quanto horizontais;

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO HENRIQUE MARTINS CORDEIRO e ROMILDA DE LIMA LOURENÇO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3330-2695-AD97-5749 e informe o código 3330-2695-AD97-5749

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

9.2.3. Limpeza de pontos críticos do sistema de escoamento;

9.2.4. Verificação visual das condições gerais das estruturas, com comunicação de eventuais irregularidades à Administração; e

9.2.5. Coleta, acondicionamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

9.3. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma planejada e periódica, com frequência estimada de até quatro intervenções anuais por unidade, podendo haver ajustes conforme características específicas dos imóveis, sazonalidade (períodos de maior incidência de chuvas) ou necessidade operacional.

9.4. A prestação dos serviços deverá ser realizada de forma integrada, atendendo às diversas unidades administrativas participantes, o que possibilita padronização dos procedimentos, maior controle da execução contratual, ganho de escala e economicidade.

9.5. A empresa contratada será responsável por disponibilizar todos os recursos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, insumos e dispositivos de segurança, especialmente aqueles exigidos para trabalho em altura, garantindo o cumprimento das normas regulamentadoras aplicáveis.

9.6. Do ponto de vista técnico e econômico, a contratação de empresa especializada se apresenta como a alternativa mais adequada, considerando a inexistência de estrutura interna suficiente para execução direta, a necessidade de utilização de equipamentos específicos e o cumprimento rigoroso das normas de segurança do trabalho.

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO HENRIQUE MARTINS CORDEIRO e ROMILDA DE LIMA LOURENÇO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3330-2695-AD97-5749 e informe o código 3330-2695-AD97-5749

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

9.7. Dessa forma, a solução proposta visa garantir a manutenção preventiva eficiente dos sistemas de drenagem pluvial, reduzir a ocorrência de danos estruturais, evitar custos elevados com intervenções corretivas, preservar o patrimônio público e assegurar condições adequadas de funcionamento das unidades administrativas, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. VIII):

10.1. Após análise técnica do objeto, conclui-se que a contratação deverá ocorrer de forma unificada, não sendo recomendável o parcelamento da solução.
10.2. O objeto da contratação possui natureza técnica homogênea, consistindo na execução de serviços especializados de limpeza e desobstrução de sistemas de drenagem pluvial em diferentes unidades administrativas, cujas atividades demandam procedimentos padronizados, utilização de equipamentos semelhantes, mão de obra especializada e observância uniforme das normas de segurança aplicáveis.

10.3. O parcelamento da contratação, com eventual divisão por unidade administrativa, região ou tipo de edificação, não se mostra técnica nem economicamente vantajoso, podendo ocasionar fragmentação da execução, aumento da complexidade administrativa, dificuldades de fiscalização e potencial despadronização na prestação dos serviços.

10.4. Além disso, a contratação integrada possibilita ganho de escala, maior competitividade entre os licitantes, racionalização dos custos operacionais e melhor aproveitamento logístico por parte da empresa contratada, refletindo diretamente em maior economicidade para a Administração Pública.

10.5. Sob o aspecto da gestão contratual, a centralização da execução em um único instrumento contratual favorece o acompanhamento sistemático dos

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO HENRIQUE MARTINS CORDEIRO e ROMILDA DE LIMA LOURENÇO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3330-2695-AD97-5749 e informe o código 3330-2695-AD97-5749

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

serviços, facilita a fiscalização e proporciona maior eficiência na aplicação de eventuais medidas corretivas ou sanções contratuais.

10.6. Ressalta-se, ainda, que a eventual divisão do objeto poderia comprometer a uniformidade dos padrões técnicos exigidos, gerar sobreposição de responsabilidades e dificultar a coordenação da execução, especialmente em situações que demandem atendimento simultâneo ou emergencial.

10.7. Dessa forma, considerando os aspectos técnicos, operacionais, logísticos e econômicos analisados, conclui-se que a contratação sem parcelamento constitui a solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

11. DO DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, inc. IX):

11.1. A contratação pretendida visa alcançar resultados concretos relacionados à eficiência da manutenção predial, à preservação do patrimônio público e à continuidade dos serviços prestados à população.

11.2. Nesse sentido, destacam-se os seguintes resultados esperados:

11.2.1. Preservação das edificações públicas: redução da ocorrência de infiltrações, goteiras, umidade, corrosão e demais patologias construtivas decorrentes da obstrução dos sistemas de drenagem pluvial;

11.2.2. Redução de custos com manutenção corretiva: diminuição da necessidade de intervenções emergenciais e reparos estruturais de maior complexidade e custo, por meio da adoção de manutenção preventiva sistemática;

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO HENRIQUE MARTINS CORDEIRO e ROMILDA DE LIMA LOURENÇO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3330-2695-AD97-5749 e informe o código 3330-2695-AD97-5749

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

11.2.3. Aumento da vida útil das estruturas: conservação adequada dos elementos construtivos, contribuindo para a durabilidade das edificações e evitando a depreciação do patrimônio público;

11.2.4. Melhoria das condições de salubridade: eliminação de focos de acúmulo de água parada e redução da proliferação de pragas e vetores de doenças, em consonância com as diretrizes de saúde pública;

11.2.5. Garantia da continuidade dos serviços públicos: manutenção de condições adequadas de funcionamento das unidades administrativas, evitando interrupções decorrentes de problemas estruturais;

11.2.6. Proteção de bens e equipamentos públicos: prevenção de danos a mobiliários, equipamentos e insumos utilizados nas atividades institucionais, incluindo bens de maior valor;

11.2.7. Melhoria das condições de trabalho e atendimento: ambientes seguros, organizados e adequados para servidores e usuários dos serviços públicos; e

11.2.8. Eficiência na gestão contratual: padronização dos serviços e maior controle da execução, contribuindo para maior transparência e qualidade na aplicação dos recursos públicos.

11.3. Dessa forma, a contratação contribui diretamente para o atendimento do interesse público, promovendo eficiência administrativa, economicidade e melhoria na prestação dos serviços à população.

12. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 1º, inc. X):

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO HENRIQUE MARTINS CORDEIRO e ROMILDA DE LIMA LOURENÇO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3330-2695-AD97-5749 e informe o código 3330-2695-AD97-5749

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

12.1. Previamente à eventual celebração do contrato, a Administração deverá adotar as providências administrativas necessárias para assegurar a adequada execução e fiscalização dos serviços, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12.2. Deverão ser promovidas a indicação e designação formal de gestor e fiscal do contrato, preferencialmente servidores com conhecimento das rotinas de manutenção predial e fiscalização de serviços terceirizados, competindo-lhes acompanhar a execução contratual, registrar ocorrências, solicitar correções quando necessárias e atestar a execução dos serviços realizados.

12.3. A Administração poderá promover orientação ou capacitação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, especialmente quanto aos procedimentos de acompanhamento da execução, controle de medições, verificação do cumprimento das obrigações contratuais, observância das normas de segurança do trabalho e aplicação das disposições previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.4. Também deverão ser adotadas providências relacionadas ao planejamento da execução dos serviços, incluindo definição dos locais de atendimento, cronograma preliminar, rotinas de comunicação entre a contratada e a Administração e levantamento das condições de acesso às unidades administrativas.

12.5. Além disso, caberá à Administração disponibilizar à eventual contratada as informações necessárias para execução dos serviços, incluindo orientações sobre acesso às unidades, horários permitidos para execução e demais condições operacionais pertinentes.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, inc. XI):

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO HENRIQUE MARTINS CORDEIRO e ROMILDA DE LIMA LOURENÇO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3330-2695-AD97-5749 e informe o código 3330-2695-AD97-5749

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

13.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias para a viabilidade, implantação ou execução da solução pretendida, tendo em vista que a eventual contratação dos serviços de limpeza de calhas, rufos e canos condutores possui autonomia operacional e poderá ser executada de forma independente.

13.2. A eventual contratada deverá fornecer toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e demais recursos necessários à execução dos serviços, não havendo necessidade de contratações complementares por parte da Administração para o adequado funcionamento da solução.

14. DA DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, inc. XII):

14.1. A execução dos serviços de limpeza de calhas, rufos e canos condutores apresenta impactos ambientais de baixa magnitude, sendo, em sua maioria, temporários e plenamente mitigáveis mediante a adoção de práticas adequadas durante a execução contratual.

14.2. Os principais impactos ambientais associados ao objeto são:

14.2.1. Geração de resíduos sólidos, compostos predominantemente por folhas, galhos, sedimentos e outros detritos acumulados nos sistemas de drenagem;

14.2.2. Risco de descarte inadequado desses resíduos, caso não haja controle na destinação final;

14.2.3. Possibilidade de dispersão de resíduos durante a execução, podendo ocasionar sujeira em áreas adjacentes; e

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO HENRIQUE MARTINS CORDEIRO e ROMILDA DE LIMA LOURENÇO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3330-2695-AD97-5749 e informe o código 3330-2695-AD97-5749

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

14.2.4. Interferências pontuais no ambiente, decorrentes da movimentação de equipe e utilização de equipamentos.

14.3. Como medidas mitigadoras, deverão ser adotadas as seguintes providências:

14.3.1. Coleta integral dos resíduos gerados, imediatamente após a execução dos serviços;

14.3.2. Acondicionamento adequado dos resíduos, evitando sua dispersão no ambiente;

14.3.3. Destinação final ambientalmente correta, em conformidade com a legislação vigente, sendo vedado o descarte em vias públicas, áreas verdes ou sistemas de drenagem;

14.3.4. Manutenção da limpeza do local de execução, garantindo que a área seja deixada em condições adequadas após a conclusão dos serviços;

14.3.5. Adoção de boas práticas operacionais, minimizando impactos durante a execução;

14.3.6. Prevenção à formação de água parada, contribuindo para o controle de vetores, em consonância com o Decreto Municipal nº 2025/2023.

14.4. Importante destacar que a própria natureza da contratação possui caráter preventivo e contribui positivamente para o meio ambiente e a saúde pública, ao evitar o acúmulo de resíduos e a formação de focos propícios à proliferação de vetores de doenças.

14.5. Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços são reduzidos e plenamente controláveis, desde que

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO HENRIQUE MARTINS CORDEIRO e ROMILDA DE LIMA LOURENÇO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3330-2695-AD97-5749 e informe o código 3330-2695-AD97-5749

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

observadas as medidas mitigadoras estabelecidas, não representando impedimento à contratação.

15. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (Art. 18, § 1º, inc. XIII):

15.1. Diante das análises técnicas e administrativas apresentadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de limpeza de calhas, rufos e canos condutores mostra-se plenamente adequada, necessária e alinhada ao interesse público.

15.2. A solução proposta atende de forma eficiente às demandas das unidades administrativas, garantindo a manutenção preventiva dos sistemas de drenagem pluvial, a preservação das edificações públicas, a segurança dos usuários e a continuidade dos serviços prestados à população.

15.3. Sob o aspecto técnico, restou demonstrado que a ausência de manutenção periódica desses sistemas acarreta riscos relevantes à integridade das estruturas, à salubridade dos ambientes e ao adequado funcionamento das unidades, podendo gerar danos de maior complexidade e custos elevados à Administração.

15.4. No que se refere à viabilidade da contratação, verificou-se a existência de mercado fornecedor apto, a possibilidade de realização por meio de procedimento licitatório competitivo e a adequação da solução sob os aspectos operacional, logístico e econômico.

15.5. Adicionalmente, constatou-se que a Administração não dispõe de meios próprios suficientes para a execução direta dos serviços, especialmente em

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO HENRIQUE MARTINS CORDEIRO e ROMILDA DE LIMA LOURENÇO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3330-2695-AD97-5749 e informe o código 3330-2695-AD97-5749

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

razão da necessidade de mão de obra especializada, utilização de equipamentos específicos e cumprimento das normas de segurança do trabalho.

15.6. A solução definida, consistente na contratação unificada do objeto, apresenta-se como a alternativa mais vantajosa, proporcionando padronização dos serviços, ganho de escala, maior controle da execução contratual e otimização dos recursos públicos.

15.7. Ressalta-se, ainda, que foram devidamente considerados os aspectos ambientais, os riscos associados à contratação e as medidas necessárias para sua mitigação, bem como definidos mecanismos de controle e avaliação, incluindo instrumentos de fiscalização.

15.8. Dessa forma, conclui-se, de maneira fundamentada, pela viabilidade e adequação da contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo, com a elaboração do Termo de Referência e adoção das demais providências necessárias à realização do procedimento licitatório, em conformidade com a legislação vigente.

Cajati, *na data da assinatura*.

Romilda de Lima Lourenço
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Gustavo Henrique Martins Cordeiro
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO HENRIQUE MARTINS CORDEIRO e ROMILDA DE LIMA LOURENÇO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3330-2695-AD97-5749 e informe o código 3330-2695-AD97-5749

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3330-2695-AD97-5749

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- GUSTAVO HENRIQUE MARTINS CORDEIRO (CPF 528.XXX.XXX-73) em 16/09/2026 15:14:55 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ROMILDA DE LIMA LOURENÇO (CPF 451.XXX.XXX-61) em 17/09/2026 10:34:51 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3330-2695-AD97-5749

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD N °013/2025

I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

053 - Serviços de limpeza e conservação, limpeza de calhas e rufos.

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

1. Identificação e Finalidade da Solicitação

A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, responsável pela execução das políticas públicas de promoção humana e de assistência social, solicita a **contratação de empresa especializada para a execução de limpeza de calhas, rufos e canos condutores** nos prédios sob sua responsabilidade, **totalizando 1.636 m²**, a fim de atender às demandas dos serviços vinculados a esta Secretaria **no período de 12 meses (exercício de 2026)**, com **execução semestral, realizada duas vezes ao ano, de forma preventiva e programada**.

A solicitação abrange as necessidades das seguintes unidades:

- **Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico);**
- **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS I e II (Casa das Famílias);**
- **Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;**
- **Instituição de Longa Permanência para Idosos – Pró Idoso;**
- **Sede administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.**

O presente documento fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos; na Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), que dispõe sobre a organização da assistência social no Brasil; e na Lei nº 11.346/2006, que institui o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN).

2. Justificativa Técnica

A limpeza e manutenção preventiva das calhas, rufos e canos condutores dos prédios públicos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social é essencial para garantir a segurança, conservação das estruturas e funcionamento adequado das unidades.

A ausência de manutenção periódica acarreta infiltrações, vazamentos, mofos, ferrugem e deterioração das estruturas, comprometendo a durabilidade das edificações e ocasionando gastos elevados com reparos emergenciais. Além disso, o acúmulo de água

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

parada favorece a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da *dengue, zika e chikungunya*, contrariando o Decreto Municipal nº 2025, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre medidas de prevenção e controle de vetores.

A contratação de empresa especializada assegura a execução técnica adequada do serviço, com utilização de equipamentos apropriados e mão de obra qualificada, preservando as condições estruturais e sanitárias dos prédios e garantindo ambientes salubres, seguros e adequados para servidores e usuários.

3. Objetivo

Realizar a limpeza, desobstrução e manutenção preventiva e corretiva de calhas, rufos e canos condutores de águas pluviais nos telhados das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com execução semestral (duas vezes ao ano), a fim de preservar as condições físicas das edificações, prevenir infiltrações, evitar alagamentos e conservar o patrimônio público.

4. Fundamentação Legal

A presente contratação encontra respaldo em:

- Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
- §1º do art. 12 da Lei nº 4.320/1964, que autoriza despesas de custeio necessárias à manutenção de serviços já existentes;
- Lei nº 8.742/1993 (LOAS), que institui a Política Nacional de Assistência Social;
- Lei nº 11.346/2006 (SISAN), que trata da segurança alimentar e nutricional;
- Normas municipais de manutenção predial preventiva e de saúde pública.

4. Periodicidade

Os serviços deverão ser executados duas vezes ao ano, preferencialmente antes dos períodos de maior incidência de chuvas, garantindo a funcionalidade e eficiência dos sistemas de drenagem pluvial.

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	FREQUÊNCIA ANUAL	CÓDIGO	VLR UNITÁRIO	CADUNICO	CREAS	CRAS I	CRAS II	PROIDOSO	SEDS	TOTAL EM M² x FREQUÊNCIA ANUAL	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a execução de limpeza das, rufos e canos condutores.	M²	**2**	25194	R$ 1,63	140	140	1104	46,40	66	140	**3.272,80 M²**	R$ 5.334,66
	TOTAL												R$ 5.334,66

IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Para a aquisição do serviço de limpeza de calhas, rufos e canos condutores dos serviços unificados, estima-se o valor de contratação de **R$ 5.334,66** (cinco mil trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

Estima-se a necessidade de aquisição do referido serviço no período de um ano, com pedidos realizados semestralmente, conforme a demanda operacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e de seus serviços vinculados.

O quantitativo foi definido com base em análise técnica que considerou a metragem do sistema de captação de águas pluviais dos telhados.

A contratação proposta observa os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, em consonância com o disposto no artigo 18, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de demonstração da motivação e da necessidade da contratação pública.

Assim, considera-se indispensável a aquisição ora solicitada, de modo a assegurar a continuidade, qualidade e efetividade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e suas unidades vinculadas, contribuindo diretamente para a eficácia e regularidade dos serviços prestados à população em situação de vulnerabilidade social.

Valores com base no **Pregão Eletrônico, Município de Cajati, processo/ano: 088/2024.**

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

A prestação do serviço deve ser iniciada após o término da ata vigente do ano de 2025, durante o ano de 2026.

VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

[] ALTO (contratações vinculadas cuja interrupção ou não concretização possa afetar o interesse público e os direitos sociais estabelecidos pela Constituição, resultando na potencial impossibilidade de desenvolvimento das atividades institucionais e no comprometimento integral do funcionamento da administração pública).

[X] MÉDIO (Para contratações vinculadas cuja interrupção ou não concretização possam acarretar dificuldades de desenvolvimento das atividades institucionais e no aprimoramento da gestão pública).

[] BAIXO (Para contratações cuja interrupção ou não efetivação possa influenciar no aprimoramento da gestão pública, sem, contudo, gerar impacto direto nas atividades institucionais).

VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL

Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - sedes

Servidor responsável pela demanda: Ivan Kledlinger de Oliveira e Silva

E-mail: social@cajati.sp.gov.br

Telefone: 13 3854 4758

Cajati, na data da assinatura digital

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

ANEXO XVI

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Ao
PREGOEIRO DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 771/2026 1DOC

O Município de Cajati/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 64.037.815/0001-28, neste ato representado por _____, RG _____, ATESTA para fins de comprovação junto ao Pregão Eletrônico nº 96/2026, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, através do representante _____, RG nº _____, realizou visita técnica referente a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, desobstrução e manutenção preventiva de calhas, rufos e canos condutores das edificações públicas vinculadas às Secretarias da Prefeitura do Município de Cajati/SP, compreendendo a remoção de folhas, galhos, resíduos sólidos, vegetação, sedimentos e demais materiais que comprometam o adequado escoamento das águas pluviais, incluindo limpeza de telhados, desobstrução de condutores, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados.**

Cajati/SP, _____de _____de 2026.

Representante do Município

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - SP

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

ANEXO XVI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS
QUE OPTAREM EM NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

Ao
PREGOEIRO DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 771/2026 1DOC

Eu, _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, DECLARO para fins de comprovação junto ao Pregão Eletrônico nº 96/2026, sob as penas da Lei que possuo plena ciência das características gerais dos serviços, do local e dos projetos referentes aos serviços de **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, desobstrução e manutenção preventiva de calhas, rufos e canos condutores das edificações públicas vinculadas às Secretarias da Prefeitura do Município de Cajati/SP, compreendendo a remoção de folhas, galhos, resíduos sólidos, vegetação, sedimentos e demais materiais que comprometam o adequado escoamento das águas pluviais, incluindo limpeza de telhados, desobstrução de condutores, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados.**

....., de de 2026.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

Visto
Procuradoria Geral do
Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F e informe o código FC1B-7853-6C4A-650F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FC1B-7853-6C4A-650F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 12/11/2026 11:24:23 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- THAIS NOVAES RIBEIRO (CPF 411.XXX.XXX-90) em 12/11/2026 11:27:47 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 12/11/2026 13:45:00 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- GABRIEL ORBELI FRANÇA (CPF 456.XXX.XXX-73) em 12/11/2026 15:37:06 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC1B-7853-6C4A-650F